

ENTREVISTA

Maria do Rosário

Deputada e ex-ministra da SDH

PERÍCIA FEDERAL

Ano XV – Número 33 – Junho de 2014



EM BUSCA DA AUTONOMIA

Peritos de todo o país defendem a
medida como essencial para a segurança
pública e os direitos humanos

CURSO DE FORMAÇÃO

Aprovados em concurso de perito
passam por treinamento intenso
para se prepararem

INÉDITO NO BRASIL

Laboratório realiza exames
de identificação de espécies
baseados em DNA



Associação Nacional
dos Peritos Criminais Federais

Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais

Diretoria Executiva Nacional

Carlos Antônio Almeida de Oliveira
Presidente

Antônio Carlos Mesquita
Vice-Presidente

Mauro Seródio Silva Araújo
Secretário-Geral

Felipe Gonçalves Murga
Suplente de Secretário-Geral

Willy Hauffe Neto
Diretor Financeiro

Wilson Akira Uezu
Suplente de Diretor Financeiro

Sergio Ricardo Silva Cibreiros de Souza
Diretor Técnico-Social

Evandro Mário Lorens
Suplente de Diretor Técnico-Social

Paulo Max Gil Innocencio Reis
Diretor de Comunicação

Alex Sousa Sardinha
Suplente de Diretor de Comunicação

Bruno Gomes de Andrade
Diretor de Assuntos Jurídicos

Fernando Fernandes de Lima
Suplente de Diretor de Assuntos Jurídicos

André Luiz da Costa Morisson
Diretor de Administração e Patrimônio

Frederico Borelli de Souza
Suplente de Diretor de Administração e Patrimônio

João Carlos L. Ambrósio
Diretor de Assuntos Parlamentares

Henrique Mendonça de Oliveira Queiróz
Suplente de Diretor de Assuntos Parlamentares

Zaíra Helowell
Diretora de Aposentados e Pensionistas

Paulo Roberto Fagundes
Suplente de Diretor de Aposentados e Pensionistas

Conselho Fiscal Deliberativo

Valdeci Pacheco da Silva
Presidente

Armando César Rodrigues Bezerra de Almeida
Vice-Presidente

João Jacó Neto
Membro-Titular

André Gustavo de Figueiredo Melo
1º Suplente

Márcio Casé Melo
2º Suplente

Vinicius César da Nóbrega
3º Suplente

Diretórias Regionais

ACRE

Diretor Regional - Roberto Feres
Vice-Diretor - Apona de Oliveira Lopes
Diretora Financeira - Laura Dietzsch
E-mail - apcf.ac@apcf.org.br

ALAGOAS

Diretor Regional - Alexandro Mangueira Lima de Assis
Vice-Diretor - Francisco dos Santos Lopes
Diretor Financeiro - Raimundo Higino da Silva Junior
E-mail - apcf.al@apcf.org.br

AMAPÁ

Diretor Regional - Paulo Akira Kunni
Vice-Diretor - Alexandre de Mattos Machado
Diretor Financeiro - Paulo Renato da Costa Pereira
E-mail - apcf.ap@apcf.org.br

AMAZONAS

Diretor Regional - Arelan Monteiro Maia
Vice-Diretor - Antônio Cleiton Lopes da Silva
Diretora Financeira - Martha Fernanda Barros Alfaia
E-mail - apcf.am@apcf.org.br

BAHIA

Diretor Regional - Carlos Alberto Doria de M. Neto
Vice-Diretor - Leonardo Garcia Greco
Diretor Financeiro - Rogério Dourado Silva Junior
E-mail - apcf.ba@apcf.org.br

JUAZEIRO

Diretor Regional - Marco Antonio Valle Agostini
Vice-Diretor - Edson Jorge Pacheco
E-mail - apcf.ba@apcf.org.br

CEARÁ

Diretor Regional - Cris Amon Caminha da Rocha
Vice-Diretor - Lucas de Melo Jorge Barbosa
Diretor Financeiro - Daniel Paiva Scarpato
E-mail - apcf.ce@apcf.org.br

DISTRITO FEDERAL

Diretor Regional - Laercio de Oliveira e Silva Filho
Vice-Diretor - Marco Aurélio Gomes Alves
Diretor Financeiro - Francisco Jose Fernandes Braga Rolim
E-mail - apcf.df@apcf.org.br

ESPÍRITO SANTO

Diretor Regional - Bruno Teixeira Dantas
Vice-Diretor - Leonardo Resende
Diretor Financeiro - José Guimarães Carvalho
E-mail - apcf.es@apcf.org.br

GOIÁS

Diretor Regional - Isleamer Abdel Kader dos Santos
Vice-Diretor - Gabriel Renaldo Laureano
Diretor Financeiro - Rodrigo Albernaz Bezerra
E-mail - apcf.go@apcf.org.br

MARANHÃO

Diretor Regional - Eufrásio Bezerra de Sousa Filho
Vice-Diretor - Gerson Vasconcelos Malaqueta
Diretor Financeiro - Antônio José Gurgel Lopes
E-mail - apcf.ma@apcf.org.br

MATO GROSSO

Diretor Regional - João Carlos Gonçalves Pereira
Vice-Diretor - Andréa Aparecida Sargi
Diretor Financeiro - Patrick Dalla Bernardina
E-mail - apcf.mt@apcf.org.br

MATO GROSSO DO SUL

Vice-Diretor - Eduardo Eugenio do Prado Bruck
Diretor Financeiro - Adoniram Judson Perreira Rocha
E-mail - apcf.ms@apcf.org.br

JUIZ DE FORA

Diretor Regional - Haislan Fernando Silveira da Costa
Vice-Diretor - Rodrigo dos Santos Coutinho
Diretor Financeiro - Edilberto Kelmer
E-mail - apcf.mg@apcf.org.br

UBERLÂNDIA

Diretor Regional - Ronaldo Cordeiro
Vice-Diretor - Jorge Eduardo de Sousa Aguiar
E-mail - apcf.mg@apcf.org.br

PARÁ

Diretor Regional - Antonio Augusto Canelas Neto
Vice-Diretor - Luiz Eduardo Marinho Gusmão
Diretora Financeira - Marcilene de Nazaré Lobo Leite
E-mail - apcf.pa@apcf.org.br

PARANÁ

Diretor Regional - Ior Canesso Juraszek
Vice-Diretor - Rodrigo Lange
Diretor Financeiro - Ivan Roberto Ferreira Pinto
E-mail - apcf.pr@apcf.org.br

GUAIÁRA

Diretor Regional - Devair Aloísio
Vice-diretor - Paulo Roberto Rocha
Diretor Financeiro - Etienne Jacintho de Almeida
E-mail - apcf.pr@apcf.org.br

FOZ DO IGUAÇU

Diretor Regional - Daniel Augusto Diniz de Almeida
E-mail - apcf.pr@apcf.org.br

LONDRINA

Diretor Regional - Gilcezar Baggio
Vice-Diretor - Eduardo Marafon
E-mail - apcf.pr@apcf.org.br

PARAÍBA

Diretor Regional - José Viana Amorim
Vice-Diretor - Klarissa de Souza Jerônimo
Diretor Financeiro - Ricardo Araújo Simões
E-mail - apcf.pb@apcf.org.br

PERNAMBUCO

Diretor Regional - Rhassanno Caracciolo Patriota
Vice-Diretor - Felipe Campelo de Melo Moura
Diretor Financeiro - Diogo Laplace C. da Silva
E-mail - apcf.pe@apcf.org.br

PIAUI

Diretor Regional - Ramysés de Macedo Rodrigues
Vice-Diretor - Rômulo Vilela Ferreira
Diretor Financeiro - Francisco Gomes de Oliveira
E-mail - apcf.pi@apcf.org.br

RIO DE JANEIRO

Diretora Regional - Rosemary Correa de O. Almeida
Vice-Diretor - Emerson Poley Peganha
Diretora Financeira - Ana Luiza Barbosa de Oliveira
E-mail - apcf.rj@apcf.org.br

RIO GRANDE DO NORTE

Diretora Regional - Karina Alves Costa
Vice-Diretor - Clint Eastwood Costa Freitas
Diretor Financeiro - César de Macedo Rego
E-mail - apcf.m@apcf.org.br

RIO GRANDE DO SUL

Diretor Regional - Dirceu Emílio de Souza
Vice-Diretor - Carina Maria de Carvalho
Diretor Financeiro - Leandro Luiz Pozzebon
E-mail - apcf.rs@apcf.org.br

PASSO FUNDO

Diretor Regional - Luis Francisco Badke
Vice-diretor - Ricardo Comunello
Diretor Financeiro - Frank Wilson Favero
E-mail - apcf.rs@apcf.org.br

PELOTAS

Diretor Regional - Sérgio Lisboa Oliveira
Vice-Diretor - Ivanhoe Lobato Rocha
Diretor Financeiro - Marco Antônio Zatta
E-mail - apcf.rs@apcf.org.br

SANTA MARIA

Diretor Regional - Alexandre Luiz Rodrigues Zarth
Vice-Diretor - Nelson Pires Locateli
E-mail - apcf.rs@apcf.org.br

RORAIMA

Diretor Regional - Leonardo de Almeida Dias
Vice-Diretor - Cristiano Martins Pinto
Diretor Financeiro - Renato Cavalcanti Filho
E-mail - apcf.rr@apcf.org.br

SÃO PAULO

Diretor Regional - Rodrigo Imperio Marquesini
Vice-Diretor - Mônica Paulo de Souza
Diretor Financeiro - Antônio Paulo Baeta Scarpelli
E-mail - apcf.sp@apcf.org.br

CAMPINAS

Diretor Regional - Cláudio José Cuelbas
Vice-Diretor - Rodrigo Alexandre Sbravatti Pimoral
Diretor Financeiro - Fernando Juliano de Castro
E-mail - apcf.sp@apcf.org.br

MARÍLIA

Diretor Regional - Gustavo Caminoto Geiser
Vice-Diretor - Maristela Guizardi
E-mail - apcf.sp@apcf.org.br

PRESIDENTE PRUDENTE

Diretor Regional - Ricardo Samu Sobrinho
Vice-Diretor - Vitor Veneza Quimas Macedo
E-mail - apcf.sp@apcf.org.br

SANTOS

Diretor Regional - Erick Simões da Câmara da Silva
Vice-diretor - Francisco Artur Cabral Gonçalves
E-mail - apcf.sp@apcf.org.br

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Diretor Regional - José Augusto Melônio Filho
Vice-diretor - Bruno Altoé Duar
Diretor Financeiro - Renato Garrido Leal Martins
E-mail - apcf.sp@apcf.org.br

SOROCABA

Diretor Regional - Ricardo Bernhardt
Substituto - Adriano Jorge Martins Correa
Diretor Financeiro - Ulisses Kleber de Oliveira Guimaraes
E-mail - apcf.sp@apcf.org.br

SERGIPE

Diretor Regional - Fernando Fernandes de Lima
Vice-Diretor - Robian Frassi de Souza
Diretor Financeiro - Reinaldo do Couto Passos
E-mail - apcf.se@apcf.org.br

TOCANTINS

Diretor Regional - Alexander da Silva Rosa
Vice-Diretor - Cesar Del Nero Santos
Diretor Financeiro - Eduardo Roberto Rosa
E-mail - apcf.to@apcf.org.br

Revista Perícia Federal

Planejamento e produção: Assessoria de Comunicação da APCF - comunicacao@apcf.org.br
Redação: Danielle Ramos e Taynara Figueiredo
Coordenação e edição: Danielle Ramos e Taynara Figueiredo

Capa, arte, diagramação e revisão: Estudioab Comunicação
CTP e Impressão: Athalaia Gráfica e Editora
Tiragem: 10.000 exemplares

A revista **Perícia Federal** é uma publicação da APCF e não se responsabiliza por informes publicitários nem opiniões e conceitos emitidos em artigos assinados.

Correspondência para: **Revista Perícia Federal**
SHIS QL 8 conjunto 2, casa 13 CEP: 71620-225 Lago Sul – Brasília/DF Telefones: (61) 3345-0882/3346-9481
E-mail: apcf@apcf.org.br - Assinatura da revista: www.apcf.org.br



Em busca da autonomia

Página 18

Entrevista

Deputada federal Maria do Rosário Nunes

Página 4

Áreas da Perícia

Peritos criminais federais Antônio Maurício Pires dos Santos Filho e Rodrigo Ribeiro Mayrink e estagiária do SETEC/MG, Fernanda Lara Santos Tavares

Página 8

Curso de Formação

Taynara Figueiredo

Página 10

Planejamento Estratégico na Perícia

Perito criminal federal Fernando de Jesus

Página 14

O processo de desvinculação da perícia criminal nos estados brasileiros

Perita criminal federal Márcia Aiko Tsunoda

Página 18

Perícia autônoma. O que muda?

Danielle Ramos

Página 24

Perícia de Poluição Aquática

Peritos criminais federais Bruno Henrique Todeschini, Mauro Sander Fett e Renato Letizia Garcia

Página 28

Exame de DNA

Taynara Figueiredo

Página 34

Perícia em Veículos

peritos criminais federais Edmar Edilton da Silva, Fernando Nadal, Ior Canesso Juraszek e Sérgio Túlio Jacinto Reis

Página 36

Eleições Limpas

Taynara Figueiredo

Página 40

Ensino de Criminalística

Perito criminal federal Jesus Antonio Velho e professora Aline Thais Bruni

Página 44

Superfaturamento

Peritos criminais federais Carlos André Xavier Villela, Régis Signor e William Gomes Grip

Página 48

Autonomia, sim!

A edição nº 33 da revista **Perícia Federal** chega com novidades: nossa publicação agora traz na capa o número de registro ISSN. A divulgação desse registro na revista partiu de uma preocupação de nossa assessoria de comunicação e imprensa em dar valor formal aos artigos publicados em nosso periódico. O ISSN (*International Standard Number*), sigla em inglês para Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas, é o código aceito internacionalmente para individualizar o título de uma publicação seriada.

Além disso, a **Perícia Federal** ganha um novo espaço fixo: a nova coluna "Áreas da Perícia". A cada edição, a revista irá esmiuçar áreas de atuação da perícia criminal federal. Na estreia deste novo espaço, a **Perícia Federal** detalha a Medicina Veterinária Legal (ou Medicina Veterinária Forense), considerada hoje como uma das principais áreas emergentes dentre os vários segmentos que compõem as ciências forenses.

O tema da capa envolve um assunto exaustivamente discutido nos últimos meses: a autonomia pericial. A revista traz um artigo que detalha o processo de desvinculação da perícia criminal das polícias judiciárias, nos Estados brasileiros, e uma reportagem que trata das mudanças com a conquista desta autonomia. Em complemento ao tema, a entrevistada desta edição é a deputada federal Maria do Rosário, ex-ministra da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e grande parceira da perícia criminal nesta causa.

Também nesta edição, você lerá artigos que tratam da importância do ensino de criminalística nas universidades; pensamento e planejamento estratégico na perícia criminal; um método probabilístico para a detecção de superfaturamento por sobrepreço em obras públicas; perícia de poluição aquática e um artigo que é fruto de trabalho de excelência na produção de um laudo de acidente de trânsito no Paraná, que resultou em justa referência elogiosa aos responsáveis pelo exame pericial.

Apresentamos ainda um caso de perícia inédita empreendida pelo laboratório de DNA do Instituto Nacional de Criminalística, em que foram realizados exames em peixes para a detecção de espécies que estavam sendo vendidas como outras; entrevista com Márlon Reis, Juiz de Direito e Diretor do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE); e uma reportagem especial feita com os futuros peritos criminais federais, que estão concluindo o curso de formação na Academia Nacional de Polícia.

Desejo a todos um excelente passeio pelas páginas de mais uma edição da **Perícia Federal**! Boa leitura!

Carlos Antônio Almeida de Oliveira
Presidente da APCF



A divulgação do registro ISSN partiu de uma preocupação de nossa assessoria de comunicação e imprensa em dar valor formal aos artigos publicados em nosso periódico.



Parceria essencial

Em entrevista, a deputada federal gaúcha Maria do Rosário Nunes e ex-ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República relata sobre a importância do trabalho dos peritos junto a SDH e projetos futuros. Recentemente, Maria do Rosário presidiu a sessão de instalação da comissão que trata da PEC 325/2009, sobre a inserção da perícia na Constituição.



Quais foram as recentes conquistas da Secretaria de Direitos Humanos enquanto a senhora esteve à frente dos trabalhos?

Tivemos como foco a disseminação da cultura de Direitos Humanos, de mostrar para a sociedade a amplitude de temas tratados pela pasta, como a proteção de crianças e adolescentes, das pessoas idosas, das pessoas com deficiência, da população LGBT, enfim, o direito de todos os brasileiros e as brasileiras.

Também conseguimos dar prosseguimento a pautas desenvolvidas pelos ministros que me antecederam, como o Paulo Vanucchi, o Nilmário Miranda e o Paulo Sérgio Pinheiro. Como exemplos, posso citar a Comissão Nacional da Verdade, a criação do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite e a consolidação de políticas públicas importantes nas áreas das crianças e dos adolescentes e da pessoa idosa. Ainda fortalecemos o combate ao trabalho escravo e à violência homofóbica. Outra questão que ressalto é a ampliação da capacidade de atendimento e resposta da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, responsável pelo serviço do Disque 100. Nós tínhamos objetivos e cumprimos essas metas nesses três anos e três meses em que estive à frente da pasta.

A Secretaria de Direitos Humanos atua/ atuou como parceira em trabalhos com instituições internacionais?

A Secretaria de Direitos Humanos desenvolve bons projetos em parceria com entidades internacionais. São diversas iniciativas por meio da cooperação internacional com as Nações Unidas, com o Sistema Interamericano – OEA, com países africanos, com vizinhos nas Américas, com a Comunidade Europeia e com entidades globais. Posso citar a criação do Museu dos Direitos Humanos do Mercosul, graças a uma deliberação da Reunião das Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (RAADH). Ou en-

“É fundamental para a edificação permanente de um Estado Democrático de Direito termos uma perícia autônoma, estruturada, tecnicamente preparada e com uma atuação guiada pelos direitos humanos e pela dignidade da pessoa humana.”

tão, os Diálogos Brasil-União Europeia, que debateram a questão LGBT, os temas relacionados à população em situação de rua. Também tivemos importantes relações de parceria e intercâmbio com países africanos, como Senegal e Guiné Bissau, no âmbito do Registro Civil de Nascimento. Outro exemplo altamente positivo foi a atuação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e da cooperação com diversos países para exumação do presidente João Goulart.

Como a senhora enxerga a figura do perito na defesa dos Direitos Humanos?

A perícia representa a objetividade técnica e a utilização dos melhores instrumentos tecnológicos para que a verdade e a justiça prevaleçam. A perícia oficial de natureza criminal desenvolve um trabalho essencial para o esclarecimento de violações de di-

reitos humanos gravíssimos que ocorrem diariamente em nosso país. É fundamental para a edificação permanente de um Estado Democrático de Direito termos uma perícia autônoma, estruturada, tecnicamente preparada e com uma atuação guiada pelos direitos humanos e pela dignidade da pessoa humana. Devemos reconhecer que a perícia no nosso país precisa de mais recursos e mais atenção. Isto é básico para que a prova não seja exclusivamente a partir dos testemunhos.

Qual é a relação do trabalho entre a SDH e a Perícia da Polícia Federal?

A perícia da PF tem sido essencial para a Secretaria de Direitos Humanos. No período em que estivemos lá, estabelecemos importantes parcerias com a Polícia Federal. Acredito que a principal delas é a criação do Grupo de Arqueologia e Antropologia Forense (GAAF), criado no ano passado para assessorar a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). O grupo atua no esclarecimento de casos emblemáticos, como a Vala de Perus, o Araguaia, entre outros. O GAAF é consequência de um diálogo já estabelecido ao longo dos últimos anos e de um apoio mútuo em outras iniciativas como a elucidação das mortes de Alex de Paula Xavier Pereira e do Arnaldo Cardoso Rocha, bem como na exumação do Jango.

Como a senhora avalia a atuação dos peritos da Polícia Federal no Grupo de Trabalho do Araguaia?

Ainda buscamos informações que nos auxiliem a esclarecer diversos pontos da Guerrilha do Araguaia. Com frequência, através do Grupo de Trabalho Araguaia, que reúne Ministério da Justiça, Ministério da Defesa e SDH, mas também familiares de mortos e desaparecidos, realizam-se expedições à região, em busca de novos conjuntos de restos mortais que auxiliem na elucidação das mortes e desaparecimentos dos que lu-

taram contra a ditadura. O papel dos peritos federais em todo esse processo é de grande valia. O Grupo de Arqueologia e Antropologia Forense tem relevância ímpar nesse trabalho e a perícia da Polícia Federal também está à frente de tudo isso. Sempre contamos com esses profissionais, inclusive no cuidado dos conjuntos de restos mortais já encontrados, na análise dos mesmos, e na própria atenção humanizada e respeitosa aos familiares. Certamente, continuará havendo colaboração para o bom andamento desses trabalhos, junto à ministra Ideli Salvatti.

Em uma coletiva do caso Jango, a senhora afirmou que exumá-lo seria 'exumar a ditadura'. Como enxerga essa missão e como avalia a atuação dos peritos da Polícia Federal na exumação do ex-presidente João Goulart?

O povo brasileiro precisa conhecer a realidade dos fatos que marcaram um período recente da História do nosso país. Pouco antes do atual período democrático, aliás o mais extenso até hoje, sofremos por um longo período, marcado pelo desaparecimento, pela tortura, pelo medo, pela morte de pais, mães, filhos, irmãos e irmãs que lutavam pela liberdade e por um Brasil melhor. Então, romper as dúvidas que ainda pairam e turvam a História brasileira é um dever das lideranças desse país para que o horror perpetrado pela ditadura civil-militar

jamais se repita. Conhecer e refletir sobre as arbitrariedades e os crimes cometidos pelo Estado brasileiro nesse período é um passo fundamental na Justiça de Transição, com o objetivo primeiro de fortalecer as instituições democráticas.

Sobre o papel dos peritos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento da Polícia Federal, somente temos a agradecer pela dedicação e conhecimento com que conduziram todo o trabalho técnico-científico envolvido no processo de exumação, coordenando toda a operação. Sem esses peritos, a exumação e os procedimentos prévios e posteriores necessários para o esclarecimento das circunstâncias que causaram a morte do presidente João Goulart não seriam possíveis. Ainda temos etapas a serem cumpridas, afinal, as amostras foram enviadas aos laboratórios, mas desde já temos muito a agradecer aos peritos. Saudando os nomes de Amaury de Souza Júnior, Gabriele Hampel, Jeferson Correa e Alexandre Deitos, que atuaram diretamente na exumação, agradeço de coração a todos os peritos, à direção do Instituto e ao Departamento de Polícia Federal.

Na sua opinião, a perícia deve ter autonomia? Como a senhora avalia essa questão?

Tive a oportunidade de presidir a sessão de instalação da comissão que trata da PEC

“O povo brasileiro precisa conhecer a realidade dos fatos que marcaram um período recente da História do nosso país.”

325/2009, exatamente a proposta que dedica-se a esse tema e à criação de um plano de carreira para essa função fundamental. Paralelamente a isso, protocolei, logo no retorno à Câmara Federal, o PL 7479/2014, que cria a Lei Geral da Perícia Oficial de Natureza Criminal, que corrobora nesse sentido. Temos a convicção que essa autonomia é fundamental para que as perícias contem com estruturas melhores e liberdade para desenvolver os seus trabalhos da melhor forma, sempre orientados na busca da solução dos casos. Além disso, o nosso projeto de lei propõe a notificação compulsória das suspeitas de tortura e a punição dos responsáveis por alterar a cena do crime, sendo que a pena será ampliada se o responsável for funcionário público ou tiver a ideia de ocultar crime praticado por um



servidor público. O 7479 ainda determina que o juiz deve justificar, com fundamentos, sua decisão quando resolver rejeitar um laudo emitido por perito oficial de natureza criminal. Ou seja, acreditamos que, com isso, podemos contribuir significativamente para a elucidação de centenas de crimes.

Relembramos este ano os 50 anos do Golpe Militar. Como a senhora enxerga esse fato histórico do nosso país? Qual a herança do Brasil com isso?

A ditadura civil-militar deixou um perverso legado do qual estamos lutando diariamente para superar. É, por exemplo, a tortura nos ambientes de longa permanência, como as penitenciárias, e a postura repressora das polícias, que precisam passar por uma reforma. Também precisamos mencionar os crimes e as perversidades cometidas pelos agentes dessa ditadura que, até hoje, continuamos buscando esclarecimentos. A lista de mortos e desaparecidos políticos conta com 362 nomes, número que representa parte das famílias e dos movimentos abalados pela repressão brutal cometida por essa ditadura. Os familiares têm o direito de saber o que aconteceu com as vítimas desse período, que sofreram nos porões do DOPS, do Doi/Codi, enfim. Um dos resquícios desse período teve papel importante na época, fruto de uma ampla negociação que permitiu a reabertura democrática, mas o que ainda hoje nos impede investigar e punir os responsáveis por esses crimes contra a humanidade é a Lei da Anistia. De volta ao parlamento, defendendo que o Congresso Nacional deve provocar esse debate, até mesmo porque há uma recomendação expressa pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, quando da condenação sobre as mortes ocorridas no caso Araguaia, determinando essa revisão.

Quais são os seus projetos para o futuro?

Retornamos recentemente para a Câmara Federal com as energias e as ideias renova-



das pela experiência adquirida na Secretaria de Direitos Humanos. As nossas pautas se ampliaram muito e o desejo de tornar o nosso país em uma nação que respeita os Direitos Humanos e respeita as pessoas cresceram na mesma proporção. Não podemos, por exemplo, continuar convivendo com 50 mil homicídios ao ano, a maioria de jovens negros e pobres. O papel das autoridades e das instituições, e aí as perícias criminais entram, é usar todos os instrumentos disponíveis para que possamos viver com mais qualidade de vida, com respeito, aliando as conquistas sociais e econômicas da última década com um ambiente mais democrático, mais plural e mais respeitoso.

Nesse sentido, o nosso mandato está sempre conectado a essas demandas, que melhorem o nosso país para todos os brasileiros e brasileiras. Além do projeto de lei que dá autonomia às perícias, já apresentamos outra proposta que pretende aumentar as penas para quem comete crimes contra funcionários públicos no exercício de suas funções ou em decorrência delas. Isso pro-

tege os nossos policiais, os magistrados, os promotores, os auditores fiscais e do trabalho, peritos, todos aqueles que trabalham na efetiva proteção das pessoas ou no esclarecimento de crimes e, por isso, enfrentam poderosas estruturas de poder.

Meu objetivo com esse projeto consiste em demonstrar aos policiais que não deve haver afastamento entre a defesa dos direitos humanos e os profissionais de segurança que arriscam as suas vidas para com a proteção das pessoas. Trabalhando juntos, conseguiremos afirmar a segurança pública como um direito humano e assegurar a dignidade e a vida dos profissionais que empenham-se nessa jornada.

Também já estamos preparando projetos de lei que trabalham direitos de outros segmentos populacionais, enfrentam a discriminação e a violência. Enfim, podem contar com a nossa atuação nas duas comissões permanentes que estamos atuando (Constituição e Justiça, e Educação), além da Comissão Especial sobre Perícia Oficial Criminal.

Áreas da Perícia

Medicina Veterinária Legal



No Brasil, a Medicina Veterinária Legal é oficialmente considerada uma especialidade veterinária desde 2003, por meio de uma Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). No âmbito da perícia criminal oficial, a Polícia Federal conta com peritos médicos veterinários desde 1997, tendo recebido um aporte significativo desses profissionais nos últimos dez anos.

Vários órgãos estaduais de perícia também já contam com peritos médicos veterinários em seus quadros de cientistas forenses.

O crescimento da Medicina Veterinária Forense é consequência da própria evolução da sociedade contemporânea no que tange à relação do homem com os animais. A maior proximidade do ser humano com animais de estimação tem acarretado uma crescente conscientização da sociedade em relação à importância da proteção dos animais. Paralelamente, a preocupação global com a preservação ambiental vem ocasionando o aumento do rigor da legislação de proteção à fauna silvestre e o aperfeiçoamento da investigação e da punição dos crimes ambientais a ela relacionados. Por fim, a necessidade de se equiparar a legislação sanitária brasileira às normas internacionais, com a finalidade de obtermos produtos de origem animal com padrão de exportação, tem feito com que técnicas forenses de detecção de fraudes em alimentos de origem animal venham sendo cada vez mais aperfeiçoadas e aplicadas.

Graduação

A formação do médico veterinário é bem ampla e sólida, o que fornece a esse profissional um vasto conhecimento técnico-científico e múltiplas ferramentas especializadas que podem ser aplicadas às análises forenses. Dessa forma, o médico veterinário torna-se um profissional apto para atuar como perito, especialmente nas áreas de patologia, toxicologia, farmacologia e genética forenses. Dada a sua versatilidade, este perito possui grande capacidade de atuação em casos como os de perícias em crimes contra a fauna (tráfico de animais silvestres e maus-tratos a animais), adulteração em alimentos de origem animal, investigações de fraudes financeiras envolvendo projetos agropecuários, prevenção e repressão a ações de bioterrorismo, análises laboratoriais de entorpecentes, falsificação de medicamentos, dentre outros.

Perícias em casos de tráfico de animais silvestres: a identificação de animais silvestres é uma importante área da medicina veterinária forense, como consequência do tráfico de animais, prática ilícita muito comum no Brasil. Devido aos consideráveis avanços da legislação brasileira nos últimos anos com relação à proteção penal da fauna, é previsto atualmente tratamento legal diferenciado às espécies silvestres, em especial às ameaçadas de extinção. Sendo assim, a correta identificação dos animais é imprescindível para que a legislação seja aplicada de forma justa e coerente, contribuindo para a redução do tráfico de animais silvestres e seus efeitos.

A identificação morfológica é uma das primeiras técnicas utilizadas para identificação de animais. Essa técnica consiste na avaliação da forma, do tamanho, do peso, dos aspectos da pelagem ou plumagem e avaliação das peculiaridades anatômicas. Pode ser aplicada tanto a animais vivos como em cadáveres, carcaças, ovos, peles, pelos, penas, entre outras. Além da identificação morfológica, a identificação genética tem sido cada vez mais aplicada às ciências forenses como auxílio em casos de crimes contra fauna. As técnicas para análise de DNA são empregadas tanto na identificação de espécie (em casos de ovos ou fragmentos corporais não identificáveis anatomicamente) como também para o rastreamento de ancestralidade, (útil para a detecção de fraudes em criatórios de animais silvestres, quando a real paternidade ou maternidade de determinado animal é questionada).

Exames forenses relacionados ao tráfico de animais silvestres são extremamente comuns na casuística dos órgãos de perícia oficial brasileiros, sendo, portanto, um dos principais ramos de atuação do perito médico veterinário na atualidade.

Perícias de patologia veterinária forense: dentro da medicina veterinária forense, a patologia é uma ferramenta fundamental para esclarecer crimes de maus-

-tratos, envenenamentos, ou qualquer outro que envolva lesões, adoecimento ou morte de animais.

O exame necroscópico é geralmente a primeira técnica a ser utilizada nas perícias que envolvem patologia veterinária em animais mortos. Consiste na interpretação das alterações anatomopatológicas durante a necropsia, com o intuito de determinar a causa *mortis* e as demais lesões apresentadas pelo cadáver. O exame cadavérico pode ser complementado com análises laboratoriais, que poderão confirmar os achados da necropsia e/ou fornecer outras informações a respeito do quadro patológico do animal periciado.

A necropsia requer instalações e equipamentos adequados e deve ser realizada por um médico veterinário, por ser este o profissional que possui habilidades e conhecimentos necessários ao procedimento. Na prática pericial, ela vem sendo largamente utilizada no esclarecimento das circunstâncias da morte de animais, elucidando casos em que se suspeita de condutas criminosas como maus-tratos, envenenamentos, etc.

Perícias de avaliação de bem-estar animal: casos recentes de grande polêmica envolvendo biotérios de cães da raça *beagle* reacenderam o debate sobre a importância da garantia do bem-estar dos animais como um marco civilizatório para a sociedade brasileira. Questão controversa, por envolver aspectos técnicos, econômicos, sociais, éticos e morais, o tema precisa ser balizado por avaliações periciais que apurem com segurança os reais níveis de bem-estar (ou, em um polo oposto, os maus-tratos) a que os animais são submetidos. Só a perícia médica veterinária é capaz de avaliar parâmetros clínicos, fisiológicos, comportamentais e ambientais relacionados ao bem-estar de animais, sejam eles domésticos ou silvestres, de companhia, criação zootécnica ou experimentação.

Perícias em casos de crimes contra a segurança alimentar: a perícia criminal

tem sido cada vez mais solicitada para investigar casos de adulterações e práticas comerciais desonestas envolvendo alimentos de origem animal destinados ao consumo humano, tais como leite, carne e derivados. Nessas situações o perito irá avaliar, por meio de análises laboratoriais, a inocuidade e idoneidade do produto. Tais perícias envolvem o exame do local onde os alimentos são produzidos, a coleta de amostras, a realização de exames laboratoriais para a pesquisa de fraudes e a interpretação dos resultados com base nas normas oficiais e nos padrões estabelecidos pela literatura científica.

Recentemente, a Polícia Federal tem atuado em diversas grandes operações que investigaram fraudes em leite e carne, nas quais o desempenho da perícia foi fundamental para a elucidação das condutas criminosas.

Perícias de avaliações zootécnicas e de evolução de rebanho: em muitas investigações policiais e processos judiciais, torna-se necessário avaliar financeiramente bens de pessoas e empresas, com o intuito de se apurar diversos crimes como lavagem de dinheiro e superfaturamento, dentre outros. No caso de bens semoventes ou empreendimentos agropecuários, a participação do perito médico veterinário é necessária para a adequada valoração pericial: ele possui conhecimentos especializados na apuração da qualidade genética de animais e seu reflexo financeiro, assim como na elaboração e/ou auditoria de evolução de rebanhos das várias espécies domésticas.

A Medicina Veterinária Legal no mundo

Os países desenvolvidos contam com estrutura de alta tecnologia no campo da Medicina Veterinária Legal. Dentre eles, destacam-se os EUA, que possuem um laboratório forense governamental especializado em crimes contra a vida silvestre, o "U.S. Fish and Wildlife Laboratory" (USFWL). O USFWL desenvolve pesquisas forenses e

realiza perícias em áreas como a zoologia, patologia veterinária, paleontologia e toxicologia aplicada à proteção da vida silvestre. Também nos EUA e em vários outros países são cada vez mais frequentes as entidades de Medicina Veterinária Legal, tais como associações e sociedades, bem como cursos de especialização e pós-graduação *strictu sensu* específicos na área. O Brasil segue no mesmo caminho, com a criação, em 2009, da Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal (ABMVL), e com a disseminação de cursos, disciplinas acadêmicas e congressos voltados ao tema em instituições de ensino públicas e privadas.

A ciência forense brasileira tem galgado importantes degraus nos últimos anos rumo ao nível de excelência desejado por toda a sociedade, como função essencial à Justiça. Deste contexto participa a Medicina Veterinária Legal, cada vez mais reconhecida como ciência relevante na elucidação de questões legais que promovam a proteção dos animais, a segurança alimentar humana e a preservação ambiental.

Perito Criminal Federal/Área 10

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições: realizar exames periciais em locais de infração penal; realizar exames em instrumentos utilizados, ou presumivelmente utilizados, na prática de infrações penais; proceder pesquisas de interesse do serviço; coletar dados e informações necessários à complementação dos exames periciais; participar da execução das medidas de segurança orgânica e zelar pelo cumprimento das mesmas; desempenhar outras atividades que visem apoiar técnica e administrativamente as metas da Instituição Policial, bem como executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Fonte: www.dpf.gov.br



Profissão Perito

Para se tornar perito criminal federal, os aprovados no concurso passam por um curso preparatório que exige conhecimento científico, disciplina e perfil policial

Passar nas etapas do concurso não é suficiente para se tornar um perito criminal federal. Assim como os demais cargos da Polícia Federal – delegado, agente, papiloscopista e escrivão –, os aprovados para a criminalística também precisam enfrentar o curso de formação da Academia Nacional de Polícia.

Durante quatro meses, os alunos são submetidos a um regime de internato e devem cumprir uma carga horária de oito horas diárias de aulas teóricas e práticas.

O preparo começa logo após a aprovação no concurso. É necessário adquirir um enxoval, com uniformes e material didático, além da preparação para a primeira grande mudança: para Brasília, onde fica a Academia Nacional de Polícia.

Os cerca de cem alunos aprovados no último concurso são provenientes de diversos estados da federação, principalmente das regiões Sudeste e Centro-Oeste. Muitos deixaram família e emprego para enfrentar a maratona.

É o caso do mineiro Cyro Matavelli, que mora há oito anos em Florianópolis. Ele deixou esposa, trabalho, moradia e estabilidade de vida para correr atrás do sonho. “A falta de convivência familiar é o mais difícil, mas é preciso enfrentar essa atividade desafiadora de grande responsabilidade e de grande reconhecimento pela sociedade”, ressaltou.

De acordo com o supervisor do curso, o perito criminal federal Gutemberg de Albuquerque Silva, os alunos são submetidos a um regime escolar rígido durante o período na Academia, pois recebem formação policial. “A disciplina e a hierarquia são os valores que constituem a base institucional da Polícia Federal”, explicou.

A rotina é bem definida. Segundo Gutemberg, eles acordam por volta das 6h e, logo após o café da manhã, se apresentam no pátio da Academia, onde é feita uma formação (espécie de fila) por turma e chamada de presença. Em seguida, cantam o brado (grito motivacional de cada turma) e são orientados pelos xerifes, ou representantes de turmas, a se deslocarem em filas duplas para salas ou locais das aulas operacionais (estande de tiro, ginásio de esportes e outros recintos, onde acontecem as aulas).

“As rotinas de atividades físicas e acadêmicas são pesadas, mas fazem parte de uma etapa necessária para a formação de um excelente perito criminal federal”, destacou Matavelli.



“As rotinas de atividades físicas e acadêmicas são pesadas, mas fazem parte de uma etapa necessária para a formação de um excelente perito criminal federal.”



Após as aulas, ao final do dia, os alunos se recolhem aos alojamentos. De acordo com Gutemberg, alguns ainda estudam e treinam atividades físicas para se condicionarem e se saírem bem nos testes físicos. O toque de recolher é às 23h.

Na Academia, além das matérias específicas de criminalística como locais de crime, bombas e explosivos, genética forense, medicina legal, entre outros, os peritos recebem capacitação para se tornarem policiais. Eles têm aulas de defesa pessoal policial, abordagem, armamento e tiro, direção operacional e treinamento físico. As aulas são ministradas por peritos criminais federais, delegados, agentes, escrivães e papiloscopistas, além de outros profissionais como psicólogos, médicos e palestrantes convidados.

“O curso apresenta professores altamente gabaritados, com boa vontade para ensinar e treinar os alunos. As aulas são

direcionadas, de forma que os estudantes se deparem com as atividades que desenvolverão, também de forma prática, o que é muito interessante”, afirmou o aluno paraense Guilherme Gomes.

Nas últimas semanas do curso, os alunos ainda têm a oportunidade de conhecer o Instituto Nacional de Criminalística (INC) do Departamento de Polícia Federal para um estágio em cada área específica do Instituto.

Estrutura

A Academia oferece alojamentos divididos por blocos, masculinos e femininos. “Geralmente ficam juntos alunos do mesmo curso, para que todos ali estejam na mesma atividade, mas não é regra. Quando é preciso, ficam alunos misturados de outros cursos”, explicou Gutemberg.

Além disso, o local oferece estandes de tiro, ginásio de esportes, campo de futebol,

piscina, dojôs (tatames), restaurante, cantina, laboratórios para ensaios químicos, laboratório fotográfico, um anfiteatro (teatro de arena), museu, mini-auditório, sala de projeção, locais para treinamento de abordagem policial, entre outros.

A ANP conta também com lojinhas de serviços para os alunos, salão de beleza e serviço de lavanderia. Segundo Gutemberg, a estrutura é moderna e considerada uma das mais bem aparelhadas do mundo.

O brasileiro Daniel Florêncio aprovou a estrutura da academia. “Ela possibilita o desenvolvimento intelectual e físico dos alunos. Os alojamentos têm qualidade e propiciam interação entre os futuros policiais”, elogiou.

Durante a estadia na Academia, os alunos recebem uma bolsa equivalente a 50% da remuneração inicial do cargo de perito criminal federal para custear as despesas com uniformes, alimentação e outros gastos.

“

Com a chegada dos grandes eventos é importante essa capacitação, pois ela pode ser decisiva para o desfecho de um determinado desastre.

”



Alunos na aula prática de DVI

Aula prática

A revista **Perícia Federal** acompanhou a primeira aula prática dos alunos da Academia sobre Perícias em Situações de Desastres (DVI). De acordo com um dos professores do curso, Carlos Eduardo Palhares, essa é a primeira vez que a Academia oferece essa disciplina, tendo a demanda surgida diante da necessidade para preparação do que vem por aí. “Com a chegada dos grandes eventos é importante essa capacitação, pois ela pode ser decisiva para o desfecho de um determinado desastre”, afirmou.

Foram seis aulas de Identificação de Vítimas de Desastres, sendo uma delas prática, onde os alunos participaram de uma atividade de simulação de perícia, em um desastre com múltiplas vítimas. O local era um atentado à bomba na cerimônia da bandeira da Academia Nacional de Polícia, com dezenas de mortos e feridos.

A atividade foi focada na identificação das vítimas, onde os alunos aprenderam sobre as possibilidades de avaliação do local, diagnóstico, coordenação de grupo e a integração com os demais órgãos envolvidos na operação.

Para ser perito...

É preciso ser aprovado em concurso público e ter uma das seguintes formações:

Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Rede de Comunicação, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Telecomunicação, Ciência da Computação, Informática, Engenharia da Computação, Análise de Sistema, Engenharia de Rede de Comunicação, Engenharia Agrônoma, Geologia, Engenharia de Minas, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Farmácia, Física, Química Industrial ou Química, Engenharia Civil, Biomedicina ou Ciência Biológica, Engenharia Florestal, Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia.

Por que ser perito?

“Porque é uma atividade desafiadora de grande responsabilidade e de grande reconhecimento pela sociedade.” – Cyro Matavelli

“O cargo de perito criminal federal é sem dúvidas um dos mais importantes elos na corrente da persecução penal. Assim, poder fazer parte de uma equipe tão seleta e qualificada é sem dúvida uma grande motivação”. – Daniel Florêncio

“Escolhi o cargo de perito criminal pela ligação à área de Engenharia Civil, por sua essencialidade ao País, pelo reconhecimento que o cargo tem e pela oportunidade de desenvolver atividades de grande valor”. – Guilherme Gomes

Pensamento e planejamento estratégico na perícia criminal: uma análise de desenvolvimento e aplicações

Este artigo foi elaborado com o objetivo de analisar os fundamentos do pensamento e do planejamento estratégico na criminalística e discutir as relações existentes entre os mesmos e sua aplicação. A metodologia de pesquisa constou em estudos bibliográficos dos temas e aplicações de método de lógica dedutiva (teoria fundamentada) e fenomenologia. Conclui-se que o pensamento e planejamento estratégico devem estar sincronizados de forma a possibilitar a organização a melhor gestão de tempo e o alcance dos objetivos organizacionais.

Introdução

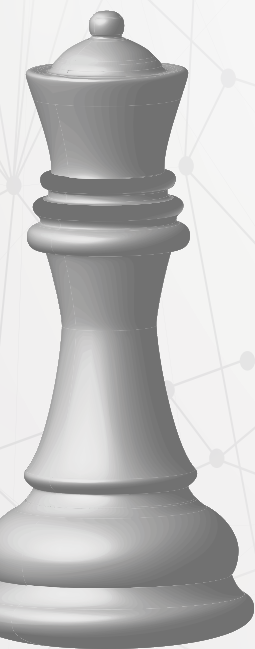
A sociedade do século XXI está diante de grandes desafios em razão das grandes transformações que estão presentes nos diversos campos de conhecimento. A ciência, como era conhecida no século passado, também se encontra passando por transformações radicais em seus modelos. Diante disso, encontra-se uma palavra que comumente faz parte das discussões: a complexidade, que está relacionada com o surgimento de aceleração do conhecimento e de informação que possibilitaram um crescimento exponencial na aplicação e desenvolvimento de produção de informação. Esta informação é atualmente o insumo do trabalhador do conhecimento.

Os conceitos que estão por trás das estruturas das organizações vêm sendo questionados. Será que o resultado vai ser o caos e os regimes ditatoriais, ou melhor, os regimes pseudoditatoriais ressurgirão? Segundo Hock (2004), a solução seria a criação da organização “caórdica” (caos+or-

dem) que deve estar baseada na crença e valores das pessoas e não em sua estrutura organizacional, como são as organizações do tipo industrial. Esta é a razão em que o planejamento estratégico deve estar fundamentado: em valores, crenças, filosofia e não somente em análises quantitativas e dados financeiros e econômicos.

Diante disto, pode-se compreender que a inteligência parcelada, separada, fragmentada e reducionista destrói o mundo complexo em fragmentos, fracionando problemas e cenários, tornando-se uma inteligência míope, de curto prazo. A perda da possibilidade de compreensão e de reflexão implica em uma dificuldade de análise correta e formação de um cenário prospectivo que influencia nas tomadas de decisões estratégicas.

No modelo dinâmico de sistemas de informação, não ocorre mais a separação formal e rígida dos sistemas operacional, gerencial (tático) e estratégico. Existe a necessidade da troca constante de informações e rapidez em utilizar a informação



atual e estimada de maneira a executar e atualizar o planejamento estratégico.

Para o enfrentamento da complexidade e criação de serviços diferenciados que possam agregar valor necessita-se cada vez mais de estratégia.

Nota-se que são poucos os órgãos periciais que possuem pensamento estratégico (missão, visão, valores) conhecido e planejamento estratégico atualizado e executado. Normalmente estão presentes no site institucional ou o planejamento consta somente na teoria. Além disso, foi constatado que o problema mais relevante levantado no Diagnóstico de Perícia Criminal no Brasil foi a gestão criminalística (BRASIL, 2012).

Conceitos

A palavra estratégia originou-se no meio militar, entendida como o grande pensador que produzia ótimos resultados com a aplicação de conhecimentos que possibilitavam atingir os objetivos estabelecidos. Envolveria, portanto, tanto conhecimento de recursos disponíveis como aptidão psicológica para o enfrentamento. Pode-se dizer que nesta época histórica os povos se desenvolviam às custas de guerras de conquista.

A Revolução Industrial e o desenvolvimento tecnológico trouxeram uma perspectiva empresarial ao conceito de estratégia, que passou a ser entendida como uma composição de planos e metas com a

finalidade de atingir objetivos organizacionais frente às mudanças do ambiente social e econômico. Ansoff (1990) afirma que a estratégia consiste em um dos vários conjuntos de regras de decisão utilizadas para orientar o comportamento organizacional.

A estratégia deverá ser aplicada de forma integrada e alinhada com as macropolíticas definidas pelos líderes organizacionais e estadistas. Esta visão de estratégia baseia-se na necessidade de conduzir os gestores a diretrizes específicas para as atividades gerenciais. Em um ambiente previsível, este conceito é aplicável sem surpresas, porém não no ambiente dinâmico e imprevisível que se encontra atualmente. Dessa maneira, faz-se necessária atualização constante e acompanhamento de mudanças.

O pensamento estratégico é um processo que contempla ideias criativas, avaliadas criteriosamente, e caso tenham significado em longo prazo poderão ser implantadas. É formado pela visão, missão e valores organizacionais.

O processo contínuo de discussão, de troca de informações, testes de aplicação, reflexões, avaliações de resultados, fazem com que o processo de pensamento estratégico possa resultar em um planejamento estratégico adequado e daí em uma melhora no desempenho e resultados.

Resumidamente, pode-se dizer que a organização deve pensar a estratégia como forma de pensar, ver e agir para que possa estar em constante desenvolvimento e não

fixa nas variáveis do ambiente externo, buscando somente resguardar sua excelência.

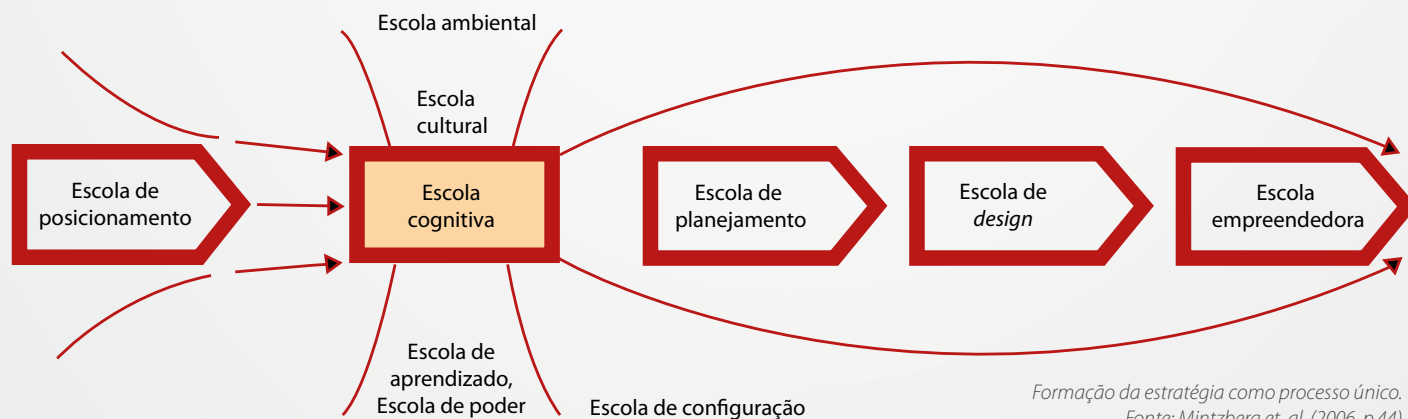
Na declaração da estratégia, a organização deve esclarecer os objetivos que decidiu alcançar. Caso não os estabeleça, perde o senso de direção estratégica e não consegue criticar o processo estratégico, porque o mesmo não foi desenvolvido para atingir um objetivo, especialmente se não existia objetivo claro.

O processo de desenvolvimento da estratégia e de formulação da declaração que expresse sua essência de forma direta e simples deve envolver todos os funcionários. Deve ser dada prioridade à redação da declaração porque pode ser essa a parte de maior impacto da estratégia. O final deve ser um enunciado breve, de forma que tenha detalhes para esclarecer qualquer dúvida e seus desdobramentos.

A disseminação é essencial para que a organização incorpore a estratégia ao comportamento de todos. A estratégia será verdade quando todos, independentemente do nível hierárquico, adotarem os mesmos princípios e valores.

A avaliação do planejamento estratégico possui maior aplicação quando estimula o debate e confronto de ideias de forma produtiva com a missão de atingir os objetivos definidos pela organização.

Mintzberg *et. al.* (2006) resume, na figura abaixo, as escolas de estratégia e a sua dinâmica de atuação, apresentando as relações entre as mesmas:



Formação da estratégia como processo único.
Fonte: Mintzberg *et. al.* (2006, p.44)

De acordo com Mintzberg (2006), a formação da estratégia é um projeto equilibrado, sensato, com processamento de informações, transformador, com visão intuitiva e de aprendizado emergente. Deve tanto envolver a cognição individual como a de interação grupal. A escola cognitiva encontra-se no centro mediando a formação da estratégia entre todas as demais escolas e processando qual a que naquele momento e naquelas condições fornecerá informações e será mais eficaz para atingir os objetivos. Cognição é entendida como a forma pela qual as pessoas e organização, por meio de suas crenças e valores, avaliam, processam e tomam decisões.

Afinal, o que é planejamento estratégico?

A observação, a experiência e as publicações na área de planejamento estratégico levou o autor a perguntar a si mesmo qual seria a razão para tantas ocorrências de falhas e de dificuldades na elaboração e principalmente na execução do planejamento estratégico (PE). Muitas vezes não é a falta de conhecimento do assunto a ser resolvido, mas a falta de cultura e exercício do planejamento para a execução da estratégia.

A tomada de decisão para a realização do planejamento estratégico não deve ser o simples cumprimento de uma obrigação, norma ou meta. Deve ser um momento de profunda reflexão e pensamento a respeito do significado da organização sua finalidade e como tornar as idéias reais, tanto dos colaboradores quanto dos usuários. Em suma,

acertadamente ou não, as pessoas estão constantemente planejando porque necessitam do mesmo para atingir objetivos.

Discussão

Inicialmente, é importante destacar que para que se possa pensar e planejar estrategicamente, necessita-se de tempo. Caso não exista tempo destinado a estas tarefas, melhor não fazê-las, porque a finalidade das mesmas já estaria comprometida. Em segundo lugar, estas tarefas de pensar e planejar irão proporcionar economia de tempo e melhor gerenciamento do mesmo. Dessa maneira, já se está otimizando o uso do tempo.

Durante a elaboração e execução do planejamento estratégico são necessárias reuniões, discussões e aplicações do que foi resultado das decisões. Caso as pessoas e a organização não possuam uma cultura disseminada do adequado gerenciamento do tempo, como estará o alcance das metas? Como executar o que é essencial e suspender o acessório? Qual é a forma de se alinhar as atividades para que as mesmas possam ter um caráter de sinergia, se alguns atingem objetivos e outros não? Diante do exposto, pode-se verificar a importância do tempo para o pensamento e planejamento estratégico.

No processo organizacional e gerencial, a necessidade de antecipar-se aos fatos é de primordial importância (WEBBER, 1995). O exercício de transformação de situações de crise em rotina muitas vezes assusta os profissionais porque pensam que estamos criando uma perspectiva pessimista do ambiente, ou atraindo péssimos fluidos.

O Brasil está sediando grandes eventos esportivos. No entanto, os órgãos periciais estão devidamente preparados com planejamento estratégico para o enfrentamento de uma eventual crise? Ou, caso necessite, de atuação fora de rotina em tempo hábil e de forma eficiente? Foram realizadas simulações para a comprovação do plano de contingência?

Conforme Mankins (2004), uma empresa multinacional usa mais tempo para escolher o cartão de boas festas do fim de ano corporativo do que discutindo estratégias. Decisões estratégicas mal formuladas e executadas provocam perdas de milhões de reais e dólares para as organizações.

As decisões têm que ser tomadas com rapidez, porém, com qualidade, o que fatalmente muitas vezes não ocorre. O que poderia ser feito, então, para mudar o mau gerenciamento de tempo? Qual é a sua importância? A cultura organizacional valoriza o gerenciamento de tempo? Existe a busca de melhoria contínua em relação ao tempo?

A empresa Marakon Associates, em parceria com a Economist Intelligence Unit, desenvolveu uma pesquisa com 187 empresas no mundo que tinham um valor de mercado superior a US\$ 1 bilhão. A pesquisa era para saber de que modo as equipes das empresas utilizavam o tempo coletivo, bem como quanto tempo a cúpula e as equipes passavam reunidas e qual era o grau de sucesso que se atribuía a decisões importantes. O resultado foi de que as reuniões raramente produziam decisões de qualidade ou em quantidade necessárias

para provocar um desempenho superior. Como isto pode ocorrer?

Foi constatado o seguinte, de acordo com Mankins (2004):

1. A equipe executiva se reúne pouco – em reuniões de cúpula, os profissionais passavam 21 horas em média por mês reunidos. Já em outras reuniões, somente 4 horas;
2. O processo de definição de pauta é disperso e indefinido – em metade das empresas, a pauta não era modificada ou era feita simultaneamente ao momento. A prioridade era em razão da crise ou necessidade. Usualmente, utilizava-se técnica semelhante ao critério contábil de que o primeiro a chegar será o primeiro a sair, a qual chamamos, na contabilidade, de custos como método PEPS (primeiro a entrar é o primeiro a sair). Menos de 5% dos executivos afirmou que o processo de agendamento era rigoroso e disciplinado;
3. Pouca ou nenhuma atenção é dado à estratégia – constatou-se que 80% das altas decisões das empresas impactavam questões que significavam 20% do valor da mesma ao longo prazo;
4. A reunião não é organizada para gerar decisões reais – somente 12% dos executivos acreditavam que suas reuniões de cúpula produziam decisões estratégicas importantes. Ainda assim, quando ocorriam, estas decisões vinham com dificuldades em sua execução, pelos motivos de: não concordarem, não terem entedido, falta de apoio, necessidade de maiores discussões.

Normalmente, na atividade diária de gestão, as ações de gerenciamento de tempo, liderança e planejamento se misturam de forma a não se apresentar de maneira didática e explícita. O exercício cotidiano de aplicar conhecimentos sobre planejamento desenvolve um esquema mental de aplicação, sem a necessidade do esforço intelectual de buscar informações em nossa mente. Isto torna-se automático e até inconsciente. Qual seria, então, a solução para o problema do gerenciamento do tempo? Mankins (2004) cita as seguintes técnicas:

1. Tratar operações e estratégia de forma diferente;
2. Focar em decisões e não em discussões;
3. Resolver os itens da pauta o mais rápido possível;
4. Avaliar o valor de cada item da pauta;
5. Apresentar alternativas reais aos problemas (no mínimo três);
6. Adotar padrões e processos comuns na tomada de decisões (nivelamento);
7. Executar a decisão.

Uma organização que busca gerenciar o tempo de forma adequada deve focar no sistema completo e nas consequências de sua aplicação, gerar um fluxo contínuo de trabalho, mudar as práticas da liderança para que mudem as da execução e investir na utilização otimizada da redução do tempo (STALK; HOUT, 1990).

As organizações possuem um sistema emocional e cognitivo. A construção e ma-

nutenção de uma identidade organizacional com seus valores e regras informais são importantes de serem levadas em consideração. O que se pode perceber é que poucas organizações conseguem valorizar e manter um clima e cultura organizacional favorável à disseminação do conhecimento tácito.

Conclusão

Conclui-se que o pensamento estratégico (visão, missão e valores) disseminado na organização, em conjunto com a elaboração de planejamento estratégico que possa ser executado (porque muitos não o são) poderá agregar valor essencial para o enfrentamento das situações de dinâmica de cenários para a perícia criminal.

O ser humano (trabalhador do conhecimento) encontra-se como o ativo principal na transformação da informação em conhecimento e a negligência em considerar tal protagonismo. Isto pode ocasionar o insucesso de muitos projetos de desenvolvimento e inovação, ao mesmo tempo em que uma efetiva política de gestão do conhecimento somente é efetiva se existir um clima organizacional favorável à sua implantação e desenvolvimento.

As organizações devem ser consideradas como seres vivos e não máquinas. O pensamento da organização como sistema vivo é base fundamental para o desenvolvimento e aplicação de todas as novas tecnologias e o conhecimento para elevação de desempenho e alcance de resultados.

REFERÊNCIAS

- ANSOFF, Igor. **A nova estratégia empresarial**. Trad. Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1990.
- BRASIL. **Diagnóstico da perícia criminal no Brasil**. Ministério da Justiça. Brasil, 2012.
- HOCK, Dee. **Nascimento da era caórdica**. Trad. De Carlos A. L. Salum e Ana Lucia Franco. São Paulo: Cultrix, 2004.
- HOSKISSON, Robert; HITT, Michael; IRELAND, Duane; HARRISON, Jeffrey. **Estratégia competitiva**. Trad. Roberto Galman. 2ª edição. São Paulo: Cengage Learning, 2009.
- HUSSERL, E. **A idéia da fenomenologia**. Tradução Artur Morão. Rio de Janeiro: Edições 70, 1990.
- JESUS, Fernando. **Pensamento e planejamento estratégico: uma abordagem competitiva**. Goiânia: Ed do autor, 2011.
- _____. **Pensamento e planejamento estratégico: desafio para a criminalística no século XXI**. Palestra proferida no XXII Congresso Nacional de Criminalística. Brasília, setembro de 2013.
- MANKINS, Michael; STEELE, Richard. **Turning great strategy into great performance**. Harvard Business Review, july-august, 2005, p.65-72.
- MINTZBERG, Henry; LAMPEL, Joseph; QUINN, James Brian; GHOSHAL, Sumantra. **O processo da estratégia: conceitos, contextos e casos selecionados**. Trad Luciana de Oliveira da Rocha. 4ª edição. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- STALK, George; HOUT, Thomas M. **Competing against time: how time-based competition is reshaping global markets**. New York: Free Press, 1990.
- WEBBER, Ross A. **Um guia para a administração do tempo**. Trad. Antonio Teófilo Batista Mourão de Oliveira. 3a edição. São Paulo: Maltese, 1995.

O processo de desvinculação da perícia criminal nos estados brasileiros

Este artigo trata de um assunto de relevância e urgência para a segurança pública do Brasil: a situação dos órgãos de perícia criminal. O estudo é o único já realizado que faz um comparativo dos órgãos de perícia desvinculados da polícia judiciária com aqueles não desvinculados.

AUTONOMIA



A história, o conjunto de acontecimentos passados, sempre tem muito a nos ensinar. Esta é uma afirmativa incontestável. O difícil, porém, é encontrar tempo para estudar e analisar a história, com o objetivo de extrair dela ensinamentos e experiências que nos ajudem a compreender melhor o presente, evitar repetir erros pretéritos e vislumbrar os caminhos e possibilidades para o futuro.

A perícia criminal exerce função essencial para o esclarecimento da verdade, pois por meio dos exames periciais é possível identificar o crime, a autoria, a dinâmica dos fatos, sempre com isenção e imparcialidade. Contra fatos não há argumentos.

No Código de Processo Penal brasileiro, artigo 159, está definido que “o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizadas por perito oficial, portador de diploma de curso superior”. Na Lei 12030/2009, que dispõe sobre as perícias oficiais, consta: “[...] são peritos de natureza criminal os peritos criminais, peritos médico-legistas e peritos odontologistas com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com a necessidade de cada órgão e por área de atuação profissional”. A mesma lei prevê que “no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional”.

A imprescindibilidade da perícia está inscrita no artigo 158 do CPP, que determina que ela não pode ser substituída pela confissão do acusado, nos crimes que deixem vestígios. Em outras palavras, quando o crime deixa vestígios, mesmo que haja confissão por parte do suposto autor, é obrigatória a realização de perícia. A solicitação de perícia é, portanto, um ato vinculado, não discricionário.

É importante ressaltar ainda que os peritos estão sujeitos aos mesmos impedimentos dos juízes, ou seja, são obrigados a se declarar impedidos de realizarem o exame pericial caso possuam qualquer tipo de relação com alguma parte interessada no processo.

Os casos emblemáticos da ditadura militar reforçam as recomendações nacionais e internacionais que afirmam a necessidade de autonomia dos órgãos periciais para uma atuação isenta, de modo que toda ingerência sobre os laudos periciais criminais produzidos seja neutralizada. São exemplos dessas recomendações o Plano Nacional de Segurança Pública (2002), a Conferência Nacional de Segurança Pública (2008), a Conferência Nacional de Direitos Humanos (2000-2008), o Programa Nacional de Direitos Humanos (2009), o Relatório da *National Academy of Science* dos EUA (2009) e o Relatório do Subcomitê de Prevenção da Tortura da Organização das Nações Unidas (ONU) (2012).

A recomendação da ONU vai além, manifestando-se reiteradamente no sentido de que as investigações da perícia criminal não devem ocorrer sob a autoridade da polícia, devendo haver um corpo científico investigativo independente, com recursos materiais e humanos próprios. Conforme o Relatório *Civil and Political Rights, Including the Questions of Torture and Detention*, elaborado por sua Comissão de Direitos Humanos (2003), o argumento principal é de que a atuação pericial não deve ser vista somente como ferramenta de punição: “*Punish the guilty; release the innocent*”, ou seja, “Puna o culpado; liberte o inocente”.

No Brasil, atualmente, existem 16 estados em que os órgãos periciais criminais encontram-se desvinculados da estrutura da Polícia Civil: AL, AP, BA, CE, GO, MS, MT, PA, PE, PR, RN, RS, SC, SE, SP e TO. Vários níveis de desvinculação são observados tendo, em comum, a dificuldade relacionada à falta de previsão, na Constituição Federal, de órgão pericial autônomo.

Nesses termos, a discussão acerca do melhor modelo para a perícia criminal, visando à efetividade da persecução penal e à contribuição eficiente para a segurança pública, vem sendo formalizada. Como exemplo, em atendimento à recomendação nº 06 do Conselho Nacional de Segu-

“

The forensic medical service, under the authority of the police, does not have the independence to inspire confidence in its findings.

Relatório especial da ONU em visita ao Brasil

”

rança Pública (CONASP/MJ), foi criado o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3001/2012, do Ministério da Justiça, que tem por objetivo discutir a autonomia dos órgãos de perícia criminal, elaborando formas legislativas e administrativas pertinentes para promover a modernização dos órgãos periciais de natureza criminal. Tal ação atende as disposições do Decreto Federal nº 7.037, de 21/12/2009, que já prevê desde então a necessidade do Ministério da Justiça em propor projeto de lei para proporcionar autonomia administrativa e funcional aos órgãos periciais oficiais.

Motivação para a elaboração do estudo

Após a realização de um minicurso promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ), para dirigentes dos órgãos periciais de todos os estados, em que a autora foi a coordenadora, observou-se que havia uma necessidade urgente de capacitações e melhorias na área de gestão dos órgãos periciais criminais.

Nesta oportunidade foram discutidas diversas questões que, certamente, não possuem respostas prontas, nenhuma “receita de bolo”. Porém, um aspecto que ficou bem nítido foi que, em geral, existe grande diferença entre a capacidade e possibilidade de gestão dos órgãos periciais criminais autônomos, que não se encontram mais sob a estrutura da polícia civil, e os órgãos periciais criminais que ainda fazem parte da estrutura da polícia civil.

Neste contexto, surgiu a oportunidade de realizar uma pesquisa para dirimir dúvidas a respeito do processo de desvinculação das perícias criminais com relação à polícia civil. As principais dúvidas eram:

- Após a desvinculação, houve melhora ou piora no resultado final para a sociedade?
- Há algum órgão pericial criminal estadual que se desvinculou da polícia civil e que considera que seria melhor voltar à situação original?

Pesquisa e metodologia

Na introdução da pesquisa enviada foi informado que: “Trata-se de um levantamento de iniciativa pessoal da Perita Criminal Federal Márcia Aiko Tsunoda, que tem como objetivo registrar as experiências e compreender melhor como se deu o processo de desvinculação. Também visa registrar a situação atual dos órgãos periciais criminais, com o intuito de extrair aprendizados que nos permitam aprimorar cada vez mais a prestação do serviço pericial criminal à sociedade”.

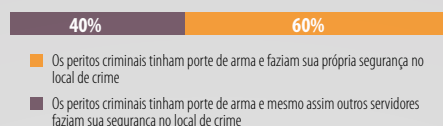
Com base em entrevistas realizadas com colegas peritos criminais federais, foram elencadas 19 questões referentes a vários aspectos do processo de desvinculação. A pesquisa foi realizada com a utilização de ferramenta de pesquisa informatizada e foi enviada aos dirigentes dos órgãos periciais e aos representantes de classe da perícia criminal nos estados que já se desvincularam.

Foram recebidas 20 respostas no total, sendo 12 respostas de dirigentes dos órgãos periciais de 10 estados: AL, AP, CE, GO, MS (dois dirigentes), MT, RS, SC (dois dirigentes), SE, SP; e oito respostas de representantes de classe, de oito estados: AL, BA, MT, PA, PE, PR, RS, TO. O único estado já desvinculado da Polícia Civil para o qual não houve resposta foi o Rio Grande do Norte.

Ao lado, serão apresentadas graficamente as principais perguntas e respostas recebidas. É importante salientar que, proporcionalmente, 7% nos gráficos representam um respondente.

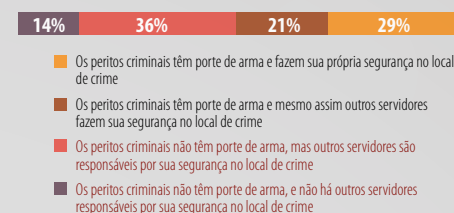
Antes: porte de arma

Com relação ao porte de arma, qual a opção que melhor descreve a situação ANTES do processo de desvinculação da Polícia Civil?



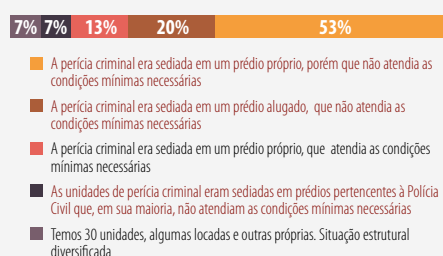
Após: porte de arma

Com relação ao porte de arma, qual a opção que melhor descreve a atual situação APÓS o processo de desvinculação da Polícia Civil?



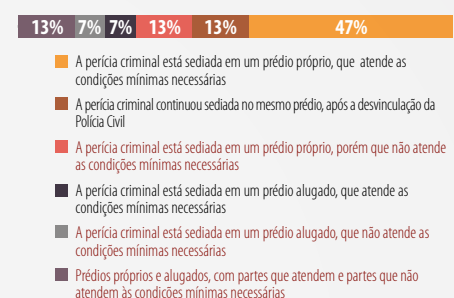
Antes: infraestrutura

Com relação à estrutura física do órgão de Perícia Criminal, qual a opção que melhor descreve a situação ANTES do processo de desvinculação da Polícia Civil?



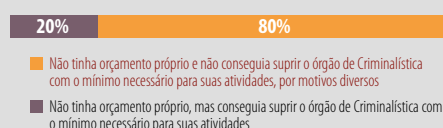
Após: infraestrutura

Com relação à estrutura física do órgão de perícia criminal, qual a opção que melhor descreve a situação APÓS o processo de desvinculação da Polícia Civil?



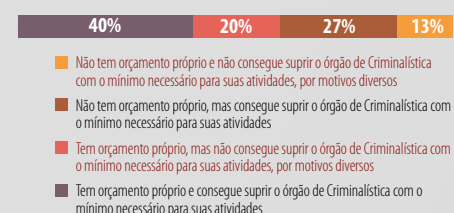
Antes: orçamento

Com relação ao orçamento disponível para o órgão pericial (excluído o pagamento de pessoal), qual a opção que melhor descreve a situação ANTES do processo de desvinculação da Polícia Civil?



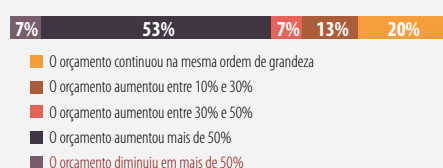
Após: orçamento

Com relação ao orçamento disponível para o órgão pericial (excluído o pagamento de pessoal), qual a opção que melhor descreve a situação APÓS o processo de desvinculação da Polícia Civil?



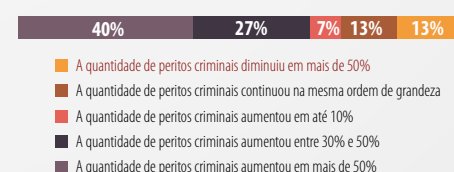
Após: grandeza do orçamento

Ainda com relação ao orçamento disponível, qual a opção que melhor descreve a evolução APÓS o processo de desvinculação da Polícia Civil?



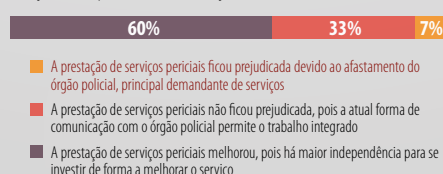
Após: quantidade de peritos

Com relação à quantidade de servidores atuantes no cargo de perito criminal, qual a opção que melhor descreve a evolução APÓS o processo de desvinculação da Polícia Civil?



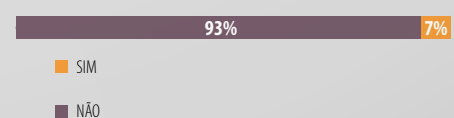
Prestação de serviços

Com relação à prestação de serviços periciais, qual a opção que melhor descreve a situação APÓS o processo de desvinculação da Polícia Civil?



Seria melhor voltar para a Polícia?

Você considera que seria melhor para a perícia criminal voltar para a Polícia Civil?



O quadro apresentado ao lado sintetiza algumas informações sobre cada órgão pericial e as respostas apresentadas, representadas com os sinais de positivo (verde), quando a situação melhorou, negativo (vermelho), quando a situação piorou, e igual (azul), quando a situação antes e depois da desvinculação permaneceu similar.

É importante destacar que o estado de Sergipe, cuja perícia criminal foi desvinculada da polícia civil há 22 anos, foi o órgão que apresentou o maior número de respostas negativas e o único a responder que seria melhor para a perícia voltar a fazer parte da estrutura da polícia civil.

Em estudo realizado pela SENASP, denominado “Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil”, consta que no órgão de perícia criminal de Sergipe, em 2011 (quando foi realizada a pesquisa), atuavam 14 peritos criminais, para atender todo o estado. Todos possuíam mais de 20 anos de tempo de serviço, ou seja, estão todos próximos da aposentadoria. Em agosto de 2013 restavam somente nove peritos criminais na ativa. Não há nenhum perito atuando nas áreas de informática, química, genética e documentoscopia.

Durante o minicurso de Gestão da Criminalística, o dirigente do órgão pericial criminal de Sergipe relatou que nunca houve capacitação para nenhum perito criminal com relação à gestão. Os peritos criminais que lá atuam são egressos de outras carreiras e o único concurso público relacionado à perícia oficial que houve em Sergipe ocorreu em 1994, quando foram incorporados 12 médicos legistas. Após 20 anos, em março de 2014, foi lançado edital para concurso prevendo 16 vagas para peritos criminais. Apesar do concurso, que certamente trará melhorias com o aumento da quantidade de peritos, a situação do estado de Sergipe é atípica e preocupante.

Conclusões

As respostas dos órgãos periciais pesquisados, com exceção de Sergipe, são po-

Estados	AL	AP	BA	CE	GO	MT	MS	PA	PR	PE	RS	SC	SP	SE	TO	RN
Tempo de desvinculação	9	18	9	7	11	13	8	13	12	14	20	8	15	22	8	
Porte de arma	-	-	=	=	=	-	=	-	-	=	=	-	=	-	=	
Infraestrutura	+	=	=	=	+	+	=	+	=	+	=	+	+	+	=	
Orçamento (antes/depois)	+	+	+	+	=	+	=	+	+	+	+	+	+	=		
Quantidade orçamento	+	=	+	+	=	+	=	+	+	+	+	+	+	=	-	
Quantidade peritos	-	+	+	+	+	+	+	+	=	-	+	+	+	-	+	
Serviço prestado	+	+	=	+	=	=	+	+	+	=	+	+	+	-	+	
Voltar para a polícia?	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N

sitivas, no sentido da prestação do serviço pericial à sociedade após a desvinculação da polícia civil. Segundo as respostas, a prestação dos serviços periciais, ou não foi prejudicada, pois a atual forma de comunicação com o órgão policial permite o trabalho integrado, ou melhorou após a desvinculação, pois passou a haver maior independência para se investir de forma a melhorar o serviço.

Com relação à pergunta: “Você considera que seria melhor para a Perícia Criminal voltar para a Polícia Civil?” todos os respondentes, exceto Sergipe, afirmaram que “não”. Destaca-se, com relação a esta pergunta, a resposta do Diretor do Instituto de Criminalística do Paraná, Perito Marco Aurélio Bertoldi Pimpão:

“A Polícia Científica já caminhou independente por 12 anos aqui no Paraná. Voltar atrás será um retrocesso; precisamos sim é implantar o que ainda não dispomos. Sob minha ótica conseguimos nos integrar com a Polícia Civil e somos parceiros no atendimento à população paranaense.”

Vale aqui ressaltar que no estado do Paraná, em junho de 2013, ocorreu um caso de homicídio conhecido nacionalmente como “Caso Tainá”, em que a atuação da perícia criminal de forma totalmente isenta, baseada na ciência, foi crucial para que se descobrisse que a afirmação inicial feita pela polícia civil, de que a vítima teria sido estuprada por quatro jovens e em seguida morta e enterrada, era falsa. Posteriormente, demonstrou-se que a acusação era feita baseada em confissões dos jovens que, na realidade, haviam sido torturados para que o fizessem. Não se trata da regra: acredita-se que hoje em dia esta é a exceção. Dito isso, o fato de a perícia criminal não estar subordinada à Polícia Civil foi crucial, neste caso, para a garantia de que o perito, atuando na busca tão somente da verdade dos fatos, não corresse o risco de sofrer pressões, perseguições ou punições.

Importante observar que, apesar da situação de embate entre Polícia Civil e perícia criminal no Paraná, neste caso específico, que resultou inclusive na prisão do delegado responsável originalmente pelo caso, o Diretor do Instituto de Criminalística acredita que a integração com a Polícia Civil é satisfatória e que os órgãos são parceiros no atendimento à população do Paraná, para a qual, certamente, o importante é o resultado final: provas materiais isentas, que diminuam a impunidade, e consequentemente diminuam a criminalidade.

“ Promover a autonomia e a modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos.

” Relatório Final da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública



Considerações finais

A partir das respostas obtidas neste estudo, pode-se concluir que os órgãos periciais criminais que já se encontram desvinculados da Polícia Civil, de forma geral, apresentaram melhora tanto na qualidade do resultado final de seu trabalho para a sociedade quanto na sua gestão. Porém, observou-se que mesmo para estes órgãos, ainda são muitos os passos necessários para a autonomia plena, como, por exemplo, orçamento próprio, corregedoria independente e condição de órgão de segurança pública.

A ausência de tantos elementos essenciais evidencia a necessidade de definição do modelo oficial para as perícias criminais. Um órgão com atribuição tão importante para a resolução dos crimes não pode continuar sucateado, como ocorre em alguns estados, e definitivamente não pode continuar sendo, no mundo jurídico, inconstitucional.

Pesquisas mostram frequentemente que um dos maiores problemas reconhecidos pela sociedade brasileira é o da segurança pública. Sabe-se que um dos fatores-cause do aumento da criminalidade é a certeza da impunidade. Segundo Júlio Jacobo Waiselfisz, autor da pesquisa “Mapa

da Violência 2011”, divulgada pelo Ministério da Justiça, apenas 8% dos crimes de homicídio são solucionados no Brasil. Um dos motivos apontados é a falta de infraestrutura e pessoal das polícias técnicas nos estados para obtenção de provas, ou seja, a falta da perícia criminal.

Em tempos de reivindicações, manifestações populares e portais de transparência, acredito que a compreensão do papel da perícia criminal e a exigência da sociedade para que ela exista, atue e traga os resultados esperados, sejam efetivas bandeiras de luta.

É necessário, portanto, fomentar o estudo e a discussão sobre a gestão da perícia criminal, como parte imprescindível das políticas de segurança pública e da efetivação da justiça no país.

Urge aqui relatar manifestações recentes dos principais *stakeholders* do trabalho pericial criminal, os juízes que atuam na esfera criminal. Nos seis *workshops* realizados desde 2012 pela Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (DITEC/DPF) com o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a certificação das Escolas de Magistratura do Judiciário sobre a perícia criminal e o aproveitamento da prova material, foi recorrente a manifestação de mudança na

visão dos magistrados com relação ao trabalho da Perícia Criminal Federal.

Os magistrados afirmaram que, por terem participado do evento, foi possível comprovar e compreender o comprometimento dos peritos criminais com a isenção e a imparcialidade, a garantia da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal e da presunção da inocência. Confessaram que a vinculação organizacional subordinada à polícia judiciária faz com que, em geral, os laudos periciais criminais produzidos sejam considerados no processo penal como parte da acusação, como se houvesse comprometimento com o inquérito, e não com a busca da verdade.

Evidencia este entendimento o deferimento do Ministro Joaquim Barbosa, ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), de pedido feito pelos advogados de Marcos Valério no processo conhecido como “Mensalão”, quando determinou a troca das equipes de peritos: os que trabalharam na fase inquisitorial foram substituídos por outros peritos criminais federais na fase judicial.

A desconfiança com relação à prova pericial pode gerar, consequentemente, insegurança jurídica. A sociedade brasileira necessita de justiça, não de insegurança.



Para reflexão, encerro com algumas palavras da Ministra Eliana Calmon, proferidas em palestra realizada em novembro de 2013, no Instituto Nacional de Criminalística (INC).

“[...] A prova técnica a cada dia adquire maior autonomia e maior importância. [...] E ela precisa ter a credibilidade, ela precisa ser acreditada, para ser grandiosa. E esta credibilidade surge a partir da sua independência. A polícia, por melhor que seja, faz parte do Poder Executivo. E a polícia, ela segue as diretrizes políticas dadas pela Presidência da República... Porque ela faz parte deste órgão. Não se pode ter polícia oligóide, que haja a orientação política de um lado e da polícia de outro. A polícia segue este rumo.

O departamento técnico não segue orientação nenhuma, porque eu acho que o que é técnico tem que estar equidistante de qualquer orientação política.

Me parece que esta independência que está sendo proposta através de um decreto, e que este decreto tem como ideia fazer com que haja um maior incremento dos direitos humanos. Faz com que o departamento de polícia técnica, ele esteja distanciado. [...]

É essa a minha conclusão. Não cometam o erro que nós magistrados cometemos, de ficarmos presos e preocupados com a nossa pele, com nosso dia-a-dia, com a nossa pequenez, e sacrificarmos o institucional.

[...]Mas se o departamento de polícia técnica estiver diferenciado, eu não tenho dúvida que ele receberá bastantes investimentos. Investimentos que podem vir até mesmo das polícias internacionais. Porque há o interesse de se fazer um incremento à polícia técnica, que hoje é a forma de se fazer a repressão ao crime organizado e aos crimes internacionais. [...]

De forma que esse é o meu ponto de vista. De que os senhores não devem perder o bonde da história, no momento em que estão sendo chamados para decidir sobre aquilo que já está previsto no Decreto 7037 de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Direitos Humanos e que traz na parte do Ministério da Justiça essa independência do departamento técnico da polícia federal.[...]

O que precisa ser discutido são os assuntos polêmicos. O que está pacificado, já foi, está morto.”

Sobre a autora

Márcia Aiko Tsunoda é perita criminal federal há sete anos. Na Polícia Federal, atuou em Palmas (TO) e em Santos (SP) antes da atual lotação, em Brasília (DF). Em 2011 terminou o mestrado em Administração Pública na Fundação Getúlio Vargas (FGV), com o tema “O processo de construção da identidade do profissional Perito Criminal Federal”.

Em setembro de 2013, teve a oportunidade de coordenar um minicurso promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJ), para dirigentes dos órgãos periciais de todos os estados,

contando com 76 participantes no total. O minicurso tratou do tema “Gestão da Criminalística”, e foi motivado principalmente pelos resultados obtidos em pesquisa realizada pela própria SENASP, em 2012, intitulada “Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil”, quando se observou que havia uma necessidade urgente de capacitações e melhorias na área de gestão dos órgãos periciais criminais.

Em abril de 2014 lançou o livro “Gestão pública: a perícia criminal em foco”, do qual é organizadora juntamente com os professores Flávio Carvalho de Vasconcelos e

Joaquim Rubens Fontes Filho. Trata-se de coletânea de artigos relativos aos estudos realizados por peritos criminais no referido mestrado em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Um dos artigos é de sua autoria.

Agradecimento

Agradecimentos ao presidente da Associação Brasileira de Criminalística (ABC), perito criminal Bruno Telles, que foi fundamental para a divulgação do estudo junto aos representantes de classe, e a todos os dirigentes e representantes de classe que responderam à pesquisa.

Perícia autônoma. O que muda?

O dicionário Aurélio Buarque de Holanda apresenta algumas definições da palavra autonomia: faculdade de se governar a si mesmo, direito ou faculdade de se reger por leis próprias, liberdade ou independência moral ou intelectual e condição pela qual o homem pretende escolher as leis que regem sua conduta. No mês de março de 2014, a APCF realizou consulta por meio de votação eletrônica em todo o país, para debater a autonomia da perícia federal. Nesta edição, a revista discute o que se busca com essa autonomia e o que a perícia tem a ganhar com a mudança.

O assunto não é novidade para a categoria e vem sendo debatido há tempos, obtendo destaque especial nos últimos oito anos em discussões internas sobre os modelos de autonomia a serem adotados pela perícia criminal federal. Apesar de não ser inédito, o tema tem ganhado os holofotes nos últimos meses após discussões realizadas durante o III Congresso Nacional dos Peritos Criminais Federais, realizado em novembro de 2013 em Fortaleza, devido à Assembleia Geral Extraordinária ocorrida entre os dias 24 e 26 de março deste ano. A AGE teve como objetivo consultar e deliberar sobre o modelo de autonomia a ser defendido pela entidade, com foco na melhoria da eficiência dos serviços prestados à sociedade.

Quase 70% dos participantes desta Assembleia votaram pelo “SIM” e 30% pelo “NÃO”, com apenas 1,7% de votos em branco. Essa decisão convergiu com o pensamento das entidades que representam os peritos criminais dos Estados e do Distrito Federal, mas o que pode gerar certa dúvida de fato é: o que muda com isso agora? “Em princípio, nada”, é o que afirma o ex-diretor do Instituto Nacional de Criminalística Clênio Belluco.

Na visão de Belluco, sob o aspecto administrativo, as atividades dos peritos no âmbito da Polícia Federal continuam da mesma forma. A decisão tomada pelos peritos criminais federais define a posição que será defendida pela APCF junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Agora, a discussão do tema autonomia tende a avançar sem medo, o que consequentemente deve trazer um amadurecimento importante para definição do modelo mais adequado a ser adotado no país. A Associação poderá formalmente propor e conversar com o Governo e o Legislativo sobre a melhor forma de estruturar o órgão pericial federal.

“Apesar de possíveis dificuldades iniciais de qualquer órgão que possa surgir, a desvinculação do Departamento de Polícia

“ A discussão do tema autonomia tende a avançar sem medo, o que consequentemente deve trazer um amadurecimento importante para definição do modelo mais adequado. ”

Federal traria, sem dúvidas, uma maior autonomia. Não só na execução de suas atividades finalísticas de perícia, mas também na gestão de recursos humanos, financeiros, de procedimentos, de projetos, sem sofrer de ingerência de outras categorias. Conheço a competência dos peritos federais e isso me deixa bastante confiante no sucesso do novo órgão”, afirmou categoricamente o ex-diretor.

Existe um modelo ideal?

Os detalhes do modelo de autonomia a ser defendido ainda não estão completamente definidos. De acordo com Belluco, a categoria ainda não apresentou um projeto de organização institucional, o que pode ser explicado pelo caráter gradativo e de longa data em que se deram as discussões antes da deliberação de março. “Apesar de a autonomia da perícia ser discutida há alguns anos, havia certo tabu sobre o assunto. Talvez porque alguns órgãos periciais estaduais tiveram problemas no processo de desvinculação, possivelmen-

te por ausência de planejamento durante esse processo”, ressaltou.

Belluco foi responsável por apresentar uma sugestão de modelo de autonomia. Ele conta que foi apresentada apenas uma proposta contendo ideias sobre o assunto, concebidas com base em algumas premissas, aspectos administrativos e experiências compartilhadas.

“Entendo que aquele modelo pode e deve ser aprimorado”, destacou. Ainda segundo ele, apesar de ter consultado alguns órgãos de perícias em outros países, o modelo proposto não segue modelos estrangeiros. “Não é possível simplesmente importar um desses modelos, mas podemos analisá-los e extrair as melhores práticas, sempre considerando nossa cultura e legislação. A legislação processual penal brasileira é bem peculiar e isso dificultaria seguir um modelo já consolidado”, concluiu.

O presidente da Academia Brasileira de Ciências Forenses, Hélio Buchmüller, concorda e completa que a proposta é a mais próxima da convergência de pensamentos. “O modelo ideal é utópico. Ainda que se chegue a um modelo idealizado atualmente, os cenários podem mudar e o ideal de amanhã já não é o mesmo do de hoje. Mas sem dúvida houve um grande amadurecimento da categoria e, hoje, há uma convergência para uma proposta consensual”, disse ele.

A questão tem sido debatida de forma exaustiva. Algumas sugestões foram levantadas e devem ser definidas para, então, se avançar na elaboração de um projeto, sendo que algumas dessas questões demandam alterações legislativas. Esse é um dos pontos de dificuldade, quando se fala na praticidade de adotar um modelo já existente. “O sistema inteiro de investigação, ou mesmo de processo criminal, deve ser reformulado. Mas não podemos esperar esta mudança geral. É possível fazer uma minirreforma do sistema, focando, no momento, somente na perícia”, relatou Buchmüller.

Órgãos periciais autônomos pelo mundo

Existem diversos modelos de perícia no mundo: perícias vinculadas ao Ministério Público, à polícia, à guarda nacional, à Justiça, às universidades, estruturas privadas, dentre outras.

Hoje se destacam no mundo as instituições periciais da Holanda e de Portugal, ambas desvinculadas da Polícia; e também a do Chile, onde a Fiscalía (Ministério Público) é quem conduz a investigação, sendo que a perícia e a polícia estão a ela vinculadas.

A perícia do FBI também é uma referência internacional, mas possui uma estrutura de cargos e competências completamente diferente da Polícia Federal, apesar de insistentes comparações.

Atualmente, inúmeras organizações nacionais e internacionais defendem a necessidade de órgãos de perícia autônomos, como a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, a Organização das Nações Unidas e a Anistia Internacional. A Conferência Nacional de Segurança Pública do Brasil, realizada em 2009, também elegeu esta como a segunda mais votada diretriz a ser implementada no país. Essas conclusões, portanto, surgem de reflexões de longo tempo e foram realizadas em âmbito internacional.

Órgãos autônomos pelo Brasil

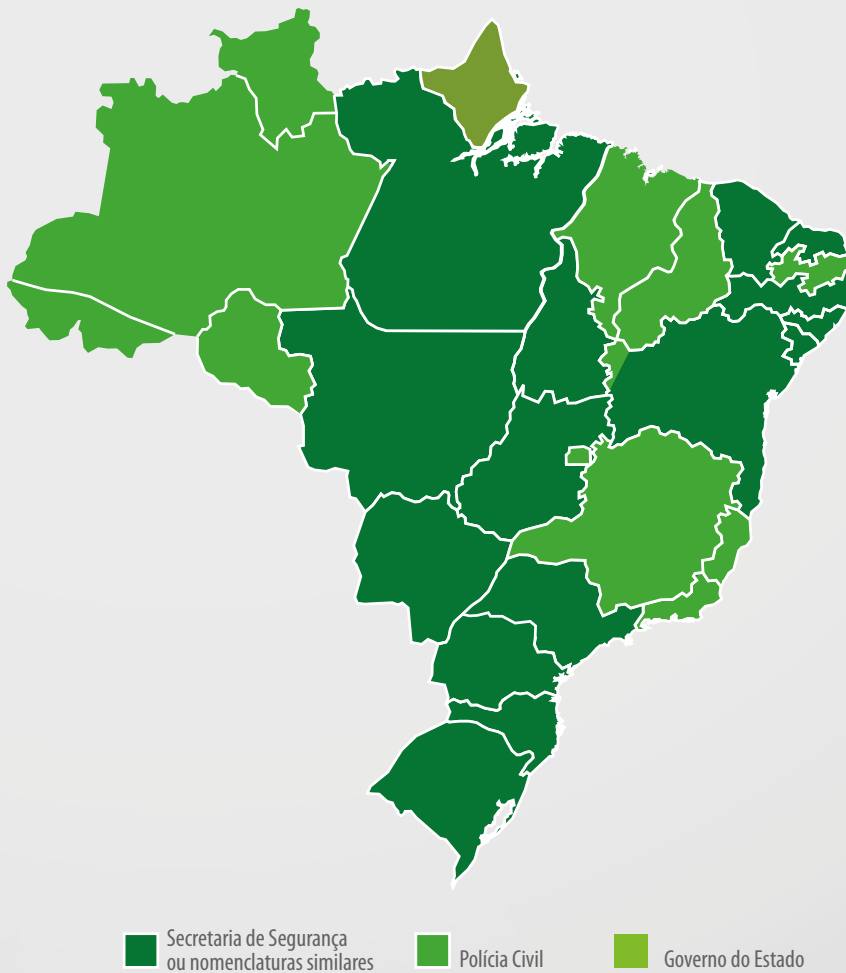
Segundo o relator da ONU Nigel Rodley, a ausência de independência e autonomia dos Institutos de Criminalística (IC) e de Medicina Legal (IML) causa desconfiança dos exames e, eventualmente, falhas nos laudos. No Brasil, 16 órgãos de Criminalística dos Estados já são parcial ou totalmente desvinculados das Polícias Judiciárias, compondo Polícias Científicas, Institutos de Criminalística, Institutos Gerais de Perícias e outras denominações, desvinculados das polícias.

O Diagnóstico Perícia Criminal no Brasil, elaborado pelo Ministério da Justiça e divulgado no início de 2013, pondera que:

“Se há carência de pessoal, de equipamentos e de capacitação, mais do que tudo, a principal constatação deste diagnóstico aponta para a necessidade de reformulação da gestão da criminalística, sem o que o país seguirá carente de serviço tão fundamental para a proteção dos direitos humanos (das vítimas, dos acusados e dos criminosos) e para o fortalecimento do arcabouço probatório e a consequente redução da impunidade”. São apenas dois exemplos, de uma série de recomendações que convergem a esta autonomia.

No estudo apresentado pela perita criminal federal Márcia Aiko nas páginas anteriores, é possível concluir que, em geral, os órgãos periciais criminais que já se encontram desvinculados das polícias, apresentaram bons resultados no que diz respeito à qualidade final do trabalho para a sociedade e também com relação à gestão. Contudo, mesmo para estes órgãos, ainda é necessária uma longa caminhada para se alcançar a autonomia plena, como, por exemplo, orçamento próprio, corregedoria independente e condição de órgão de segurança pública.

Mapa 1 – Vinculação da atividade de perícia criminal nas unidades federadas, 2011



Em que pé está?

Em setembro de 2013, foi lançada a frente parlamentar em defesa da perícia criminal, com o objetivo de fortalecer a perícia por intermédio da inserção na Constituição Federal. Em abril deste ano, a Câmara dos Deputados instalou uma comissão especial para analisar as Propostas de Emenda à Constituição (PEC) 325/09 e 499/10, que desvinculam a perícia criminal das polícias, tornando-a uma instituição mais independente.

Nos meses de maio e junho, foram realizadas três audiências públicas na Câmara dos Deputados para debater a proposta. Na ocasião do dia 3 de junho, o deputado federal Valternir Pereira, autor da PEC 325, destacou que: “o perito é um auxiliar do juiz, um órgão de assessoramento na produção e conclusão de provas. É preciso institucionalizar o serviço de perícias, desvinculando-o das polícias”. O deputado defende a inclusão das perícias no capítulo das Instituições Essenciais da

Função Jurisdicional da Constituição.

Apesar de todo processo legislativo ser bastante lento, especialmente quando envolve uma emenda constitucional, a APCF está atuando com bastante prudência ao discutir a inclusão da perícia na CF e a sua efetiva autonomia. “O alcance desta autonomia não deve ser nem tão rápido que as coisas sejam feitas sem o devido planejamento, nem tão lento que prejudique o processo”, finalizou Buchmüller.



O que se ganha com essa autonomia?

- Isenção da prova pericial;
- Respeito aos Direitos Humanos;
- Uniformização dos procedimentos técnico-científicos por todo o país e da estrutura dos órgãos de perícia;
- Benefício aos órgãos que poderão demandar exames periciais criminais, como as polícias, o ministério público, a defensoria e o judiciário;
- Eficiência das atividades periciais, com melhoria na solução das investigações, redução da impunidade e de condenações baseadas unicamente em testemunhos.



A perícia de poluição aquática

Ao longo das últimas décadas, a questão ambiental adquiriu grande relevância. O aquecimento global, a redução da camada de ozônio, o desmatamento, a poluição atmosférica em grandes centros urbanos e a deterioração da qualidade da água de rios e mananciais são preocupações de toda a sociedade mundial. O controle, o monitoramento e a minimização destes e de outros impactos ambientais de origem antrópica são objeto de estudos de órgãos científicos e de ações governamentais.

No Brasil, órgãos de controle e proteção ambiental, como o IBAMA e a FEPAM (este último no âmbito do estado do RS) se incumbem da fiscalização e licenciamento de ati-

vidades potencialmente poluidoras. A Lei 9605/98, que trata de crimes ambientais, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

O termo “crime ambiental” tem sido empregado de forma frequente na imprensa, e uma das consequências do envolvimento do governo e da sociedade com a questão ambiental é a criação de patrulhas ambientais nas polícias militares estaduais, cuja ação de fiscalização intensificou-se nos últimos anos. Além disso, a mobilização da sociedade civil, através da atuação de ONGs, associações comunitárias de bairros e outros movimentos sociais, têm contribuído para a denúncia de crimes ambientais.

Neste contexto, é crescente o trabalho do Ministério Público e da Polícia Federal na apuração e investigação deste tipo de crime, resultando no incremento da demanda de perícias nessa área.

Nos exames do local de crime ambiental, os peritos devem se atentar para a análise dos vestígios que possibilitem a produção de provas materiais robustos. Na execução dos exames devem ser observados aspectos bióticos e abióticos do ambiente, além de verificar se a alteração detectada foi produzida pela intervenção humana. Caso seja caracterizada a intervenção antrópica, busca-se, então, relacionar causa e efeito da alteração detectada no ecossistema em estudo¹. Contudo, a identi-



ificação de vestígios nem sempre é simples, pois a natureza destes sinais é tão diversa que sua análise requer um conhecimento vasto e multidisciplinar.

O uso de imagens orbitais e *softwares* de sensoriamento remoto, a identificação de espécies animais e vegetais, a realização de análises físicas, químicas e biológicas de amostras de solo, ar e água são algumas das atividades necessárias para a produção de laudos que registrem a materialidade das provas.

Poluição: aspectos técnicos e legais

Um derrame de óleo no mar - como aquele que ocorreu nas águas costeiras dos municípios de Imbé e Tramandaí em janeiro de 2012 - produz efeitos devastadores

sobre o ecossistema da região, com graves consequências socioeconômicas e sanitárias na população atingida. Nesse caso, o derrame de óleo é, obviamente, o fato gerador da poluição no local. Entretanto, o impacto ambiental ou dano ambiental decorrente deste fato é que deve ser caracterizado, para fins de materialidade do crime.

Conceito

Do ponto de vista ecológico, poluição é definida como qualquer alteração da composição e das características do meio que cause perturbações nos ecossistemas². Para muitos autores, a poluição constitui em alteração prejudicial ao ambiente decorrente, direta ou indiretamente, da ação humana.

Ainda que restrita a uma degradação ambiental de origem antrópica, o conceito de poluição é muito abrangente, tendo em vista que qualquer ecossistema possui caráter dinâmico e a presença/ausência de qualquer espécie afeta as relações deste sistema. As atividades humanas geram impactos ambientais significativos, notadamente nos recursos hídricos, solo e vegetação e os resultados destes impactos devem ser confrontados com ecossistemas similares, em estado “pristino” (isto é, na ausência de interferência humana). Desta forma, constatar a ocorrência de poluição em um local requer a identificação da atividade humana geradora, caracterizando seus efeitos e avaliando a magnitude dos impactos ambientais dela decorrentes.

Tipos de poluição

A poluição, quando originada de lançamentos situados em pontos específicos e de forma individualizada, é denominada “pontual”. Exemplos típicos de fontes pontuais de poluição do ar e da água são as chaminés industriais e as estações de tratamento de esgoto.

A poluição difusa ocorre quando os poluentes são lançados de modo aleatório, sem a possibilidade de estabelecer um padrão para o lançamento. A drenagem urbana, o escoamento sobre campos agrícolas e o escapamento de veículos automotores são fontes difusas de poluição.

Exames periciais em locais de poluição

No caso de fontes pontuais de poluição, a análise das características físico-químicas e microbiológicas do efluente despejado e o confronto dos valores mensurados com os padrões estabelecidos na legislação pertinente auxiliam na caracterização do crime de poluição (tipificado no artigo 54 da Lei 9605/98). Nas situações em que não é possível identificar o ponto de lançamento do despejo, ou no caso da poluição de origem difusa, torna-se necessário avaliar a dispersão do poluente³⁴ no meio físico - ar, água ou solo, nos casos de poluição atmosférica, aquática ou contaminação de solos, respectivamente.

te. Tal avaliação requer o conhecimento das características destes compartimentos, isto é, os valores dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, em pontos situados no entorno do local a ser periciado.

A perícia de poluição aquática

Nesse trabalho, será destacada a perícia em locais de poluição aquática, ressaltando aspectos que os autores julgam relevantes e a metodologia empregada. A abordagem utilizada para caracterizar a poluição ambiental nesses locais pode ser assim resumida⁵:

(i) *Avaliação dos dados hidrológicos e de qualidade da água nos mananciais de interesse;*

Aspectos legais

A Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei 6938/81, conceitua “poluição”, e os termos “meio ambiente” e “degradação ambiental”, que integram a sua definição², da seguinte forma:

“Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.”

Neste conceito, destaca-se a origem antrópica e os efeitos adversos como condicionantes da poluição.

Causar poluição constitui crime ambiental, assim descrito na Lei 9605/98:

“Art. 54 – Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.”

O trecho grifado sugere, em uma leitura preliminar, que a tipificação desse crime é um tanto quanto subjetiva. Além disso, como já foi citado, o conceito de poluição é muito abrangente. Contudo, consta ainda neste artigo:

“§ 2º Se o crime:

V – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos”.

Este inciso fornece, *a priori*, uma abordagem objetiva do crime de poluição, conforme será detalhado na próxima seção.

- (ii) Escolha dos parâmetros de qualidade de água e dos pontos de coleta, complementando as informações disponíveis relativas ao local examinado;
- (iii) Coleta de amostras no local e realização de exames laboratoriais na água coletada;
- (iv) Análise dos dados quantitativos obtidos, pesquisa sobre a legislação ambiental pertinente e elaboração das respostas aos quesitos formulados.

Os parâmetros selecionados devem tratar o tipo de poluição presente no curso d'água examinado. O parâmetro coliforme fecal, por exemplo, indica a presença de bactérias potencialmente nocivas à saúde, fazendo deste índice um parâmetro de escolha para avaliar a poluição decorrente de despejos de origem doméstica⁶.

Neste tipo de exame, o item (iii) constitui uma etapa crítica, em virtude dos seguintes aspectos:

1. Escolha adequada da localização dos pontos a serem amostrados, baseada na hidrodinâmica do corpo d'água e na dispersão dos poluentes;
2. Cuidados a serem observados na coleta e preservação das amostras;
3. Tempo exíguo entre a coleta e a análise;
4. Ausência de laboratórios microbiológicos nas unidades de criminalística do DPF, inclusive no INC;
5. Priorizar a realização das análises em laboratórios credenciados nos órgãos ambientais (FEPAM, FATMA, etc.).

Na sequência serão descritos, sucintamente, alguns trabalhos periciais desse tipo realizados no Rio Grande do Sul.

Rio Mampituba: município de Torres – Laudo 034/2012-SETEC/RS

Neste local, foi examinado o lançamento de esgoto *in natura* em um pequeno arroio, situado em zona urbana periférica, junto ao Rio Mampituba (Figs. 1 a 3). Nessa área havia um conjunto de residências dispostas em ambos os lados de uma via não pavimentada e orientada transversalmente ao curso do rio.



Fig. 1 – à esquerda – Imagem da área examinada, destacando arroio (córrego) que margeia o fundo das residências (setas laranjas). O trecho final do arroio, junto à confluência com o rio Mampituba, é canalizado (círculo amarelo).

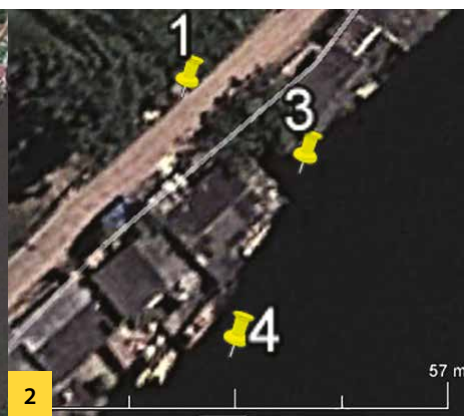


Fig. 2 – à direita – Imagem detalhada da confluência, com destaque para os pontos de coleta de água.

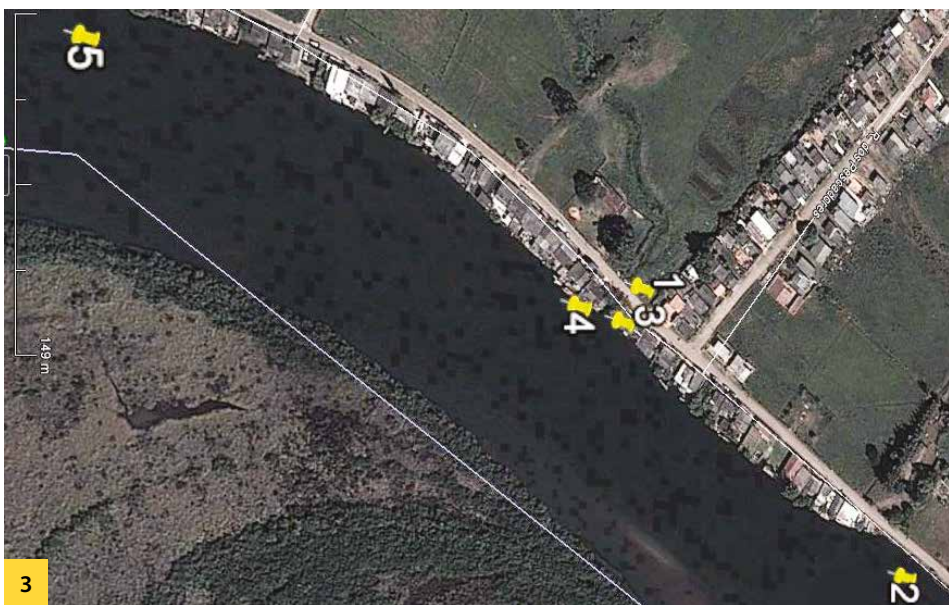


Fig. 3 – Imagem do trecho de interesse do rio Mampituba, com indicação de todos os pontos onde foi realizada a coleta de água.



Fig. 4.1 – Lagoa do Armazém: município de Tramandaí – Laudo 1242/2013-SETEC/RS, com a seta vermelha indicando um ponto de lançamento de esgoto.

Na Tabela 1 são apresentados os resultados obtidos, cujos valores permitem caracterizar a elevada contaminação microbiológica e o teor excessivamente baixo de oxigênio dissolvido na água do arroio, que contrasta com a água do rio Mampituba neste trecho.

Lagoa do Armazém: município de Tramandaí – Laudo 1242/2013-SETEC/RS

O local examinado trata-se de um terreno situado na Travessa Tarrafa, às margens da Lagoa do Armazém. Na porção dos fundos desse imóvel, há um cano de drenagem pluvial utilizado como drenagem cloacal (saída de esgoto) por diversas residências no bairro. (Figs. 4 a 6).

Tabela 1 – Resultado de análises – Rio Mampituba (05/10/2011)

Pontos	OD (mg/L)	Escherichia Coli (NMP/100mL)	Coliformes totais (NMP/100mL)
1	2,4	2200	5000
2	6,8	50	2400
3	3,8	3000	17000
4	6,8	500	3000
5	6,6	170	2400
Padrão*	> 5	----	---

* O padrão utilizado refere-se a um curso de água doce da classe II. Nesta situação, o parâmetro microbiológico é um teor de coliformes termotolerantes inferior a 1000 em 100 mililitros, em 80% ou mais das análises realizadas no ponto de interesse.



Fig. 4 – à esquerda – Vista da área examinada, com indicação da localização do imóvel, do ponto de saída de esgoto e da Travessa Tarrafa (setas vermelha, azul e amarela, respectivamente).



Fig. 5 – à direita – Detalhe do ponto de lançamento de esgoto (cano subterrâneo).



Fig. 6 – Imagem orbital indicando a localização dos pontos de coleta de água em Tramandaí.

Fig. 4.2 – Rio Mampituba: município de Torres – Laudo 034/2012-SETEC/RS, com a seta vermelha indicando um ponto de lançamento de esgoto.



A Tabela 2 apresenta os resultados obtidos, que evidenciam uma brusca redução da presença de microrganismos entre o ponto de lançamento e um ponto próximo, situado a cerca de 40 metros do despejo. As características da carga despejada (aspecto visual, odor e parâmetros físico-químicos e microbiológicos) são compatíveis com esgoto doméstico.

Arroio: município de Nova Santa Rita – Laudos 070/2011-UTEC/SMA e Laudo 1371/2011-SETEC/RS

Os exames foram realizados ao longo de um arroio que atravessa a indústria metalúrgica em Nova Santa Rita. Em alguns pontos desse curso d'água e em outros situados nas adjacências, vide Figura 7, foram coletadas nove amostras de água, que foram encaminhadas para o INC para determinação da concentração de alguns elementos químicos.

Considerações

Destaca-se que a realização de um planejamento prévio, incluindo a pesquisa e análise dos dados ambientais disponíveis e a seleção dos parâmetros a serem analisados nos pontos de interesses, é fundamental em exames desta natureza. A complexidade e multidisciplinaridade da questão ambiental, associada à diversidade dos vestígios inerentes a este novo ramo da criminalística, justifica o aprofundamento da pesquisa nessa área. Neste sentido, a realização de seminários e a divulgação de artigos que abordem aspectos teóricos e práticos deste tipo de perícia é oportuna, particularmente no que diz respeito à troca de experiências vivenciadas pelos *experts* na execução destes trabalhos.

Tabela 2 – Resultado de análises – Lagoa do Armazém (20/08/2013)

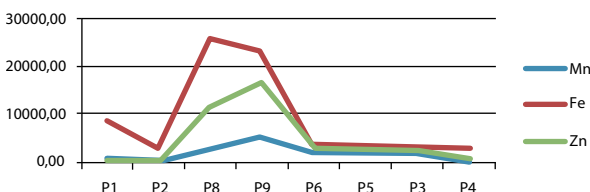
Pontos	DBO5 (mg/L)	N amoniacal (mg/L)	Coliformes totais (NMP/100mL)
P1	788,2	2200	790.000.000
P2	< 1	1,3	170
Padrão*	< 5	< 3,7	X

* vide observação junto à Tabela 1.

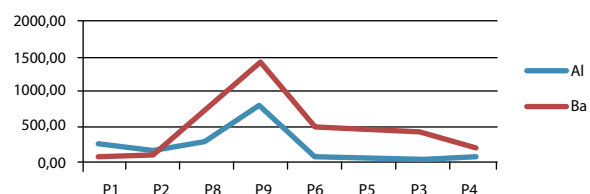


Fig. 7 – Imagem orbital indicando a localização dos pontos de coleta de água (P1 a P9) e da metalúrgica ali instalada (beretta).

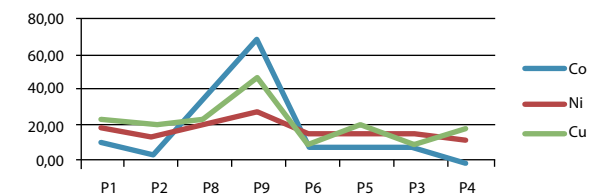
Os resultados obtidos permitiram caracterizar dois grupos de elementos na água coletada. O primeiro grupo, composto pelos metais Li, Be, V, Cr, Cd, As, Hg, Pb e U, não apresentou variações significativas de concentração nas amostras coletadas. O segundo grupo, formado pelos metais Mn, Fe, Zn, Al, Ba, Co, Ni e Cu, apresentou aumento abrupto de concentração em pontos situados no interior da metalúrgica, evidenciando o despejo de efluentes pela indústria ali presente. Os gráficos com os resultados obtidos são apresentados nas Figuras 8 a 10.



8



9



10

Figs. 8 a 10 – Gráficos de linha indicando as concentrações de Mn, Fe, Zn, Al, Ba, Co, Ni e Cu na data de 04/03/2011.

REFERÊNCIAS

1. Cruz, E.L.C.C. **A Perícia Criminal de Meio Ambiente na Polícia Federal**. Revista da APCF, nº25, p. 7 e 8, Brasília. 2006-2007.
2. Neto, M. C.; Ferreira, G. C. **Poluição**: Incompatibilidades entre conceitos legal e técnico. Revista de Geociências, v. 28, n.2, p. 165-180, UNESP, São Paulo, SP. 2009.
3. Branco, S.M.; Rocha, A.A. **Elementos de Ciências do Ambiente**. 2 ed. CETESB/ASCETESB, 206 p., São Paulo, SP. 1987.
4. Garcia, R. L. **Soluções exatas para problemas de dispersão de poluentes – modelo difusivo baseado na equação KdV**. 133 f. Tese (Doutorado em Engenharia), PPGEM/UFRGS, Porto Alegre, RS. 2009.
5. Garcia, R. L.; Todeschini, B.H. **Desenvolvimento de uma metodologia para perícia ambiental em local de poluição hídrica**. Revista dos Anais do XXII Congresso de Criminalística, p. 130-131, Brasília, DF. 2013.
6. Garcia, R. L et al. **Planejamento de redes de esgoto e análise de impacto ambiental**. Revista de Ciências Ambientais, v.1, n.1, p 5-16, Canoas, RS. 2007.

DNA: exames em peixes

Laboratório de DNA da Polícia Federal realiza pela primeira vez no Brasil exames de identificação de espécies baseados em DNA para investigação de fraude em pescado

No Estado de Santa Catarina, estão instalados 80 dos 326 estabelecimentos sob Inspeção Federal do Brasil, e, dentre elas, estão as maiores empresas processadoras nacionais de peixe congelado. Em Santa Catarina, estão concentrados os maiores volumes de processamento de espécies importadas, seja como importações para venda direta, seja para fracionamento e reembalagem, e, nessas espécies, são observados os casos mais frequentes de troca de peixes.

O Laboratório de Genética Forense do Instituto Nacional de Criminalística realizou exames de DNA inéditos no Brasil para a identificação de espécies para fins de investigação de fraudes em alimentos. Tais exames subsidiaram a Operação Poseidon deflagrada pela Delegacia da Polícia Federal de Itajaí, em Santa Catarina, em abril deste ano. A demanda surgiu após a denúncia de fraudes no processamento de pescados por parte de algumas indústrias do estado.

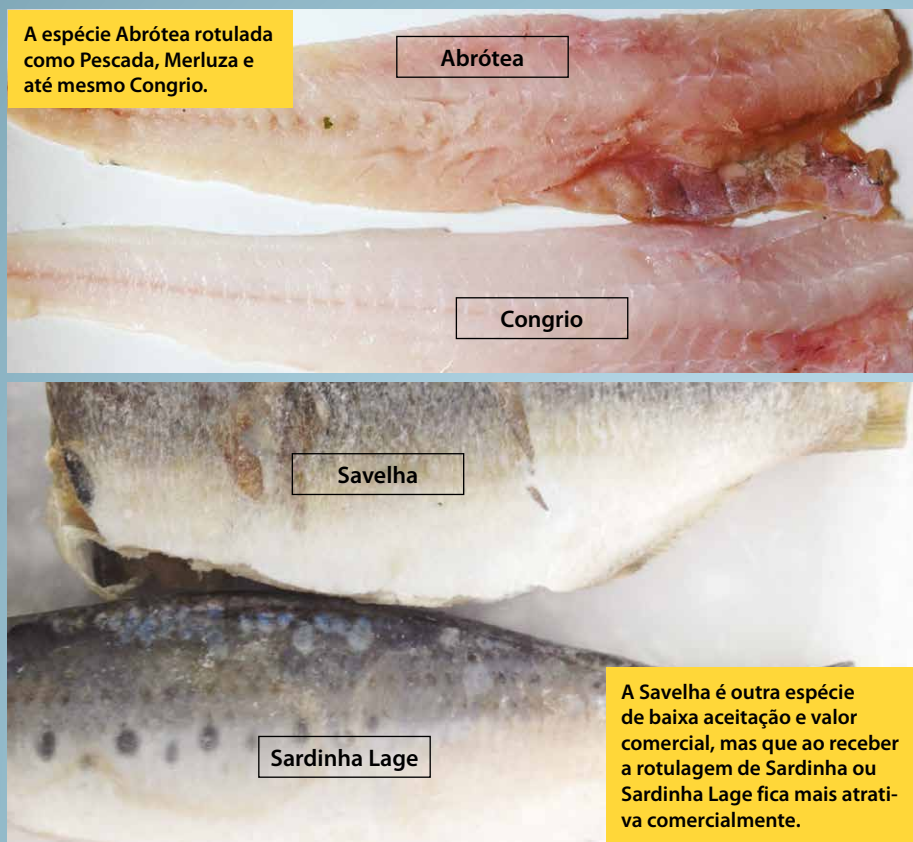
A suspeita do crime foi comunicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), parceiro da Polícia Federal na operação. A informação era de que indústrias de Itajaí, Navegantes e Itapema estariam comercializando determinados pescados como sendo outros peixes. Os produtos eram processados em formas de *filet* e vendidos sem serem percebidos pelos consumidores. Segundo o perito criminal federal Carlos Benigno, na maioria das vezes as fraudes tinham motivação econômica. “As indústrias vendiam peixes mais baratos como sendo outros de valor superior”, afirmou.

Em outubro de 2013, a delegada responsável pela investigação, Luciana de Castro Ribeiro, fez o primeiro contato com o Laboratório de DNA a fim de que fossem realizadas análises preliminares em algumas amostras recolhidas nas empresas. A intenção era comprovar a veracidade da denúncia.

“Primeiramente, nós recebemos aproximadamente 20 amostras e, a partir das análises, conseguimos comprovar a fraude nos pescados. Após essa comprovação e baseada em outras informações, a delegada responsável decidiu pela deflagração da operação”, afirmou Benigno.

Segundo o perito, os primeiros resultados confirmaram o processamento de espécies de valor comercial inferior e, às vezes, de procedência duvidosa, rotulados como espécies nobres, como o linguado, o congrio, e a merluza. “Nós encontramos peixes como o escamudo-do-alasca sendo vendido como merluza, o cherne poveiro, espécie protegida, sendo vendido como garoupa, várias espécies sendo vendidas como linguado, entre outros”, explicou.

Durante a operação, foram coletadas cerca de 30 novas amostras de material suspeito em sete indústrias de processamento. Elas foram encaminhadas para o laboratório de DNA, onde serão realizados novos exames com a técnica do DNA Barcoding, ou código de barras



do DNA. Segundo o perito, o procedimento se baseia no fato de que algumas regiões do DNA mitocondrial são únicas para cada espécie, semelhante ao que ocorre em um código de barras tradicional.

"Após o recebimento das amostras no laboratório, o DNA é extraído por métodos bioquímicos e tem uma pequena região amplificada e sequenciada em um termociclador. Após a leitura dessa pequena sequência de bases em um analisador genético, pode-se compará-la com outras sequências previamente depositadas em bancos de dados e cuja identidade é conhecida, permitindo determinar qual é a espécie de origem das amostras", afirmou.

De acordo com a delegada Luciana Ribeiro, depois de finalizados os exames de DNA, serão inquiridos os administradores das empresas e os responsáveis técnicos que atestaram a espécie do pescado falsamente em documentos, bem como serão indiciados os responsáveis

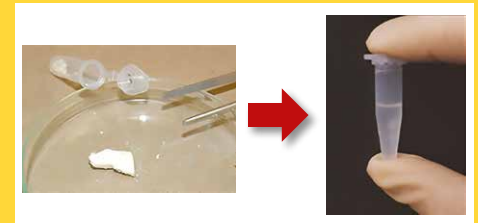
pelas fraudes, a fim de concluir as investigações. "As indústrias já estão sofrendo ação de REF do MAPA, o que significa que as mercadorias somente podem sair do estabelecimento após a fiscalização de 100% da carga pelos fiscais federais, semelhante ao canal vermelho da Receita Federal", ressaltou.

Ainda segundo a delegada, as empresas fiscalizadas/investigadas, além de terem praticado várias trocas de espécies de pescados, apresentaram aos fiscais federais do MAPA documentação falsa de rastreabilidade, onde atestava ser uma espécie de peixe, enquanto o exame de DNA constatou ser outro.

"Nós verificamos a prática dos crimes de falsidade ideológica, uso de documentos falsos, crime ambiental de pesca/beneficiamento de peixe em extinção e crimes contra a relação de consumo. As penas para cada infração são de um a cinco anos", explicou Luciana.

O exame de DNA em espécie animal

1. **EXTRAÇÃO DO DNA** – o DNA é extraído a partir de um fragmento de tecido biológico da espécie analisada. São utilizados métodos bioquímicos.



2. **AMPLIFICAÇÃO** – Uma parte do DNA extraído é amplificado e sequenciado em um equipamento chamado termociclador.



3. **SEQUENCIAMENTO** – A sequência passa por um analisador genético.

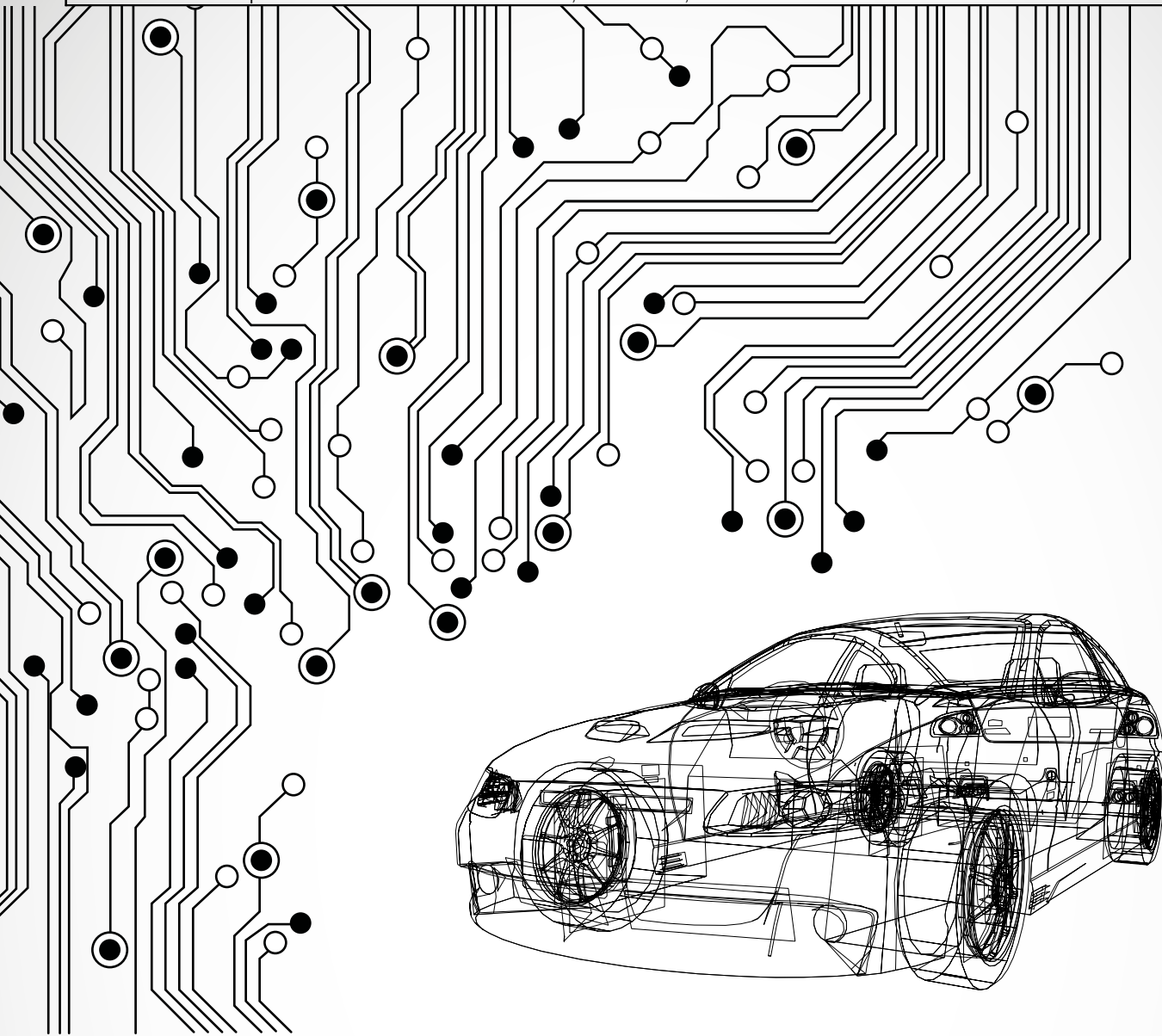


4. **ANÁLISE DA SEQUÊNCIA** – É avaliada a qualidade da sequência.



5. **COMPARAÇÃO COM REFERÊNCIAS** – A sequência é comparada com outras do banco de dados de espécies conhecidas.

6. **ANÁLISE DOS RESULTADOS**



Recuperação de dados de componentes eletrônicos em veículos

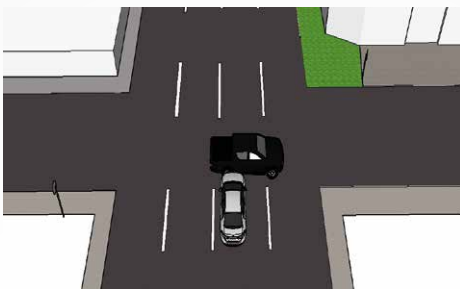
As perícias de acidentes de trânsito muitas vezes apresentam enormes desafios às equipes periciais, representados pelo grande número de variáveis envolvidas. Particularmente no que se refere ao cálculo da velocidade desenvolvida pelos veículos no momento do acidente, os resultados são influenciados por fatores como coeficiente de atrito, atividade, frenagem e deformação, entre outros. Tradicionalmente eram usadas marcas de frenagem no cálculo da parcela de velocidade, no entanto, com o desenvolvimento tecnológico dos sistemas de segurança veiculares informatizados que impedem o travamento das rodas, são cada vez mais raras as marcas de frenagem passíveis de uso para a estimativa da velocidade. Por outro lado, este mesmo sistema registra e possibilita a obtenção de dados gravados nos diversos módulos do sistema.

O exame

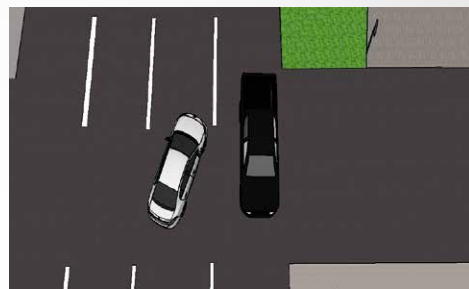
No dia 8 de agosto de 2013, peritos foram acionados para atender a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo viatura policial em Curitiba/PR. A equipe chegou ao local quando ainda eram prestados os primeiros socorros e as vítimas do acidente eram removidas para hospitais. O acidente ocorreu no cruzamento entre duas vias pavimentadas com revestimento asfáltico, sendo uma secundária com mão dupla de sentido e outra, via preferencial com quatro faixas de rolamento em um único sentido.

Os veículos envolvidos eram uma viatura ostensiva da Polícia Federal, modelo Mitsubishi/L200 Triton ano 2012 (V1), ocupada por quatro policiais federais e um veículo Renault/Megane ano 2007 (V2), particular, ocupado por duas pessoas nos bancos dianteiros.

Com base na análise dos vestígios encontrados, os peritos verificaram que a viatura policial cruzara a via preferencial, sendo atingida pelo veículo particular e dando origem a uma sequência de eventos, conforme representado nas figuras a seguir, produzidas com utilização do programa *Sketchup*®.



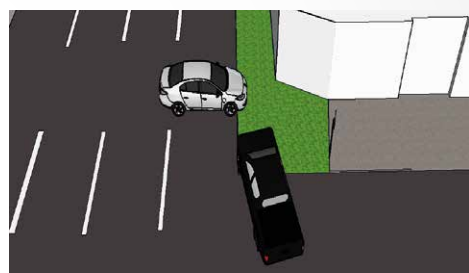
Posição de V1 (veículo escuro) e V2 (veículo claro) no momento da colisão.



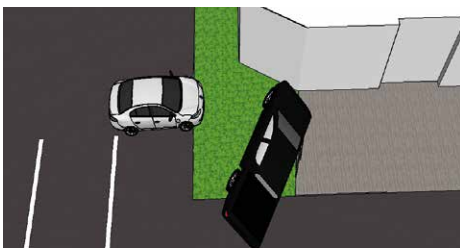
V1 gira em sentido horário. V2 desloca-se em diagonal.



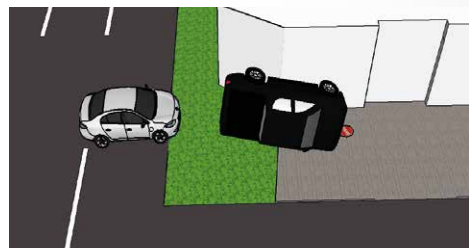
V1 gira em sentido horário. V2 desloca-se em diagonal até encontrar o meio fio.



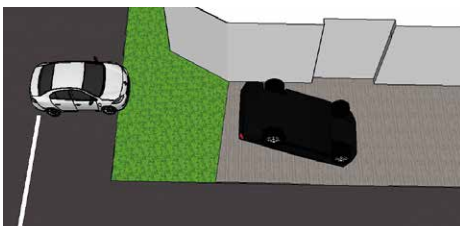
V1 sobe o active gramado girando e inclinando-se para a direita. V2 para junto ao meio fio.



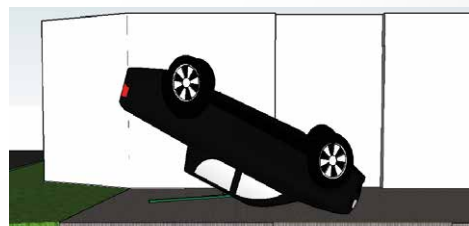
V1 sobe o active gramado inclinando-se para a direita e atinge a sinalização vertical. Esse é o possível momento em que os dois passageiros foram ejetados da cabine da viatura.



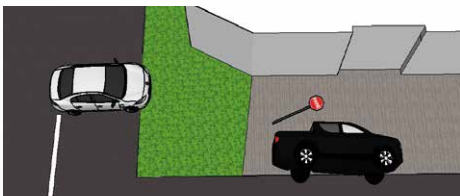
V1 derruba a sinalização vertical e capota arrastando a lateral direita no passeio.



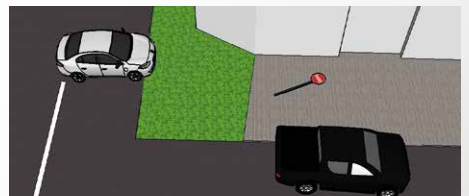
V1 continua o capotamento atingindo os policiais que foram ejetados da cabine.



O peso do motor faz com que V1 capote com a parte dianteira do teto e capô apoiados no passeio, começando a passar sobre os dois policiais que haviam sido ejetados do veículo.



V1 continua o capotamento para a direita, passando por fim sobre a policial.



V1 assume posição de repouso final.

Dos croquis apresentados, depreende-se a complexidade da dinâmica do acidente, cujas conclusões somente foram possíveis após análise acurada de diversos elementos, como marcas de arrastamento de pneus no asfalto e resíduos de grama e terra aderidos à lataria e a um dos pneus.

Apesar de bem compreendida a dinâmica do evento e de diversos elementos ambientais que influenciaram no resultado, uma questão importante ainda restava sem resposta: qual a velocidade empreendida pelos veículos no momento da colisão? A ausência de marcas de frenagem associada à dissipação da energia cinética ocorrida em eventos atípicos tais como a rotação do veículo no seu eixo e a subida do mesmo em aclive gramado, impossibilitavam um cálculo de velocidade com a confiabilidade necessária ao esclarecimento dos fatos. Assim, os peritos iniciaram a busca por dados objetivos que pudessem auxiliar na resposta.

Os peritos realizaram revisão bibliográfica em busca da metodologia que auxiliasse na determinação da velocidade dos veículos. De acordo com Chidester *et al.* (2000), Ishikawa *et al.* (21st International Technical Conference on the Enhanced Safety of vehicles ESV) e outros, estudos sugeriam que os módulos de controle (*Electronic Control Unit* ECU) dos veículos poderiam gravar dados do momento da colisão e até mesmo de eventos pré e pós colisão.

Aqui cabe esclarecer que atualmente os veículos possuem diversos módulos que são unidades controladoras de sensores e atuadores específicos e que também disponibilizam leituras de sensores para outros módulos. Dessa maneira, existe o módulo de controle do ABS que fornece a velocidade ao módulo do painel, que também recebe informações de temperatura do módulo do motor. Estes são dispostos em rede num sistema de comunicação multiplexado que pode possuir diversas redes. Os módulos e as redes trocam informações entre si atra-



Marcas de arrastamento de pneus no asfalto.



Resíduos de grama e terra aderidos ao pneu.



Retirada do ECU do airbag de veículo Renault/Megane, localizado sob o console central.



Imagem aproximada do ECU do airbag de veículo Renault/Megane examinado.

vés de uma central e um veículo pode possuir dezenas de módulos.

Assim, a equipe pericial levou os veículos para exames nas respectivas concessionárias na tentativa de leitura da rede multiplexada com scanners próprios da marca, acessando o conector de diagnóstico do veículo. Essa leitura não permitiu a obtenção dos dados desejados, pois constatou-se que o protocolo de comunicação da rede não está acessível aos scanners de diagnóstico.

Em contato com a Plataforma Técnica da Renault, os peritos foram informados da possibilidade da empresa Autoliv, fabricante do módulo de controle do airbag do veí-

culo Megane – e que fornece para a montadora Renault do Brasil – possuir scanner apropriado à leitura de dados registrados no momento da colisão.

No veículo V1, a colisão foi lateral e não resultou no acionamento dos airbags, embora estes se apresentassem aptos à utilização, uma vez que são projetados para serem acionados em impactos frontais e a viatura não possuía airbags laterais, sejam de torso ou de torso/cabeça.

Diante disso, os peritos encaminharam o ECU do airbag do veículo V2 à plataforma técnica da Renault do Brasil em Jundiaí/SP, para extração dos dados ali contidos.

A extração dos dados foi realizada na cidade francesa de Gournay en Bray, na sede da Autoliv. A Autoliv emitiu relatório com as informações solicitadas, que são discutidas a seguir.

Do relatório da Autoliv conclui-se que o veículo V2 trafegava a uma velocidade de 86,51 km/h no momento da colisão com o veículo V1. Apesar do registro de acionamento do pedal do freio de V2, não foi constatada redução significativa da velocidade do veículo V2 ao longo do percurso de 900 metros até a colisão com V1. A maior redução registrada da velocidade de V2 ocorreu entre 600 e 300 metros antes da colisão, coincidindo com o início do aclave da via em que trafegava.

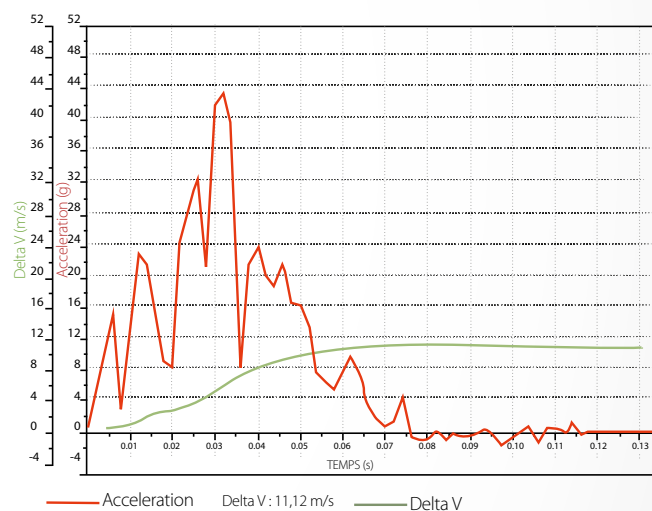
TG3	Arm delay		0	0	Safing sensor closed
Front	Nb crash algo	Crash entry	1	1	1 entry in front algorithm
Crash	CSH output	Crash output signal	3	3	Crash output sent
2nd event	CTF PPB	Pretensioners	0	0	ms
	CTF PP1-R	Rear retractors	0	0	ms
	CTF DR1	Driver airbag level 1	1E	15	ms
	CTF PA1	Passenger airbag level 1	1E	15	ms
	CTF DR2	Driver airbag level 2	28	20	ms
	CTF PA2	Passenger airbag level 2	3C	30	ms
	CTF PLP DR	Driver PLP	0	0	ms
	CTF PLP PAS	Passenger PLP	0	0	ms
	Disconnect (duration) TG1	TG1	7F	63,5	ms
	Disconnected date	TG1	25	18,5	ms
	Speed info 00	T0	21CB	86,51	Km/h
	Speed info 01	300 ms	21D0	86,56	Km/h
	Speed info 02	600 ms	25FD	97,25	Km/h
	Speed info 03	900 ms	2798	101,36	Km/h
	Brake info 00	T0	1	1	Act on brake pedal
	Brake info 01	300 ms	1	1	Act on brake pedal
	Brake info 02	600 ms	1	1	Act on brake pedal
	Brake info 03	900 ms	1	1	Act on brake pedal
	Crash date	Time	1c0851	1	Hours
	Mileage	Mileage	10534	66868	Kms

Conclusões

Os resultados apresentados demonstram a aplicabilidade dessa metodologia nas perícias de acidentes de trânsito, podendo fornecer dados objetivos de grande relevância, como por exemplo: velocidade do veículo, giro do volante, severidade do impacto (deltaV), acionamento de freios, estado do cinto de segurança, pressão dos pneus, rotação do motor, posição do pedal do acelerador, inclinação lateral, marcha em uso e acionamento de airbag entre outros.

Para a utilização dessa metodologia há necessidade de mudança nos procedimentos de perícias em local de acidente de trânsito como, por exemplo, com a apreensão dos veículos envolvidos e a preservação dos dados registrados nos circuitos eletrônicos.

Não obstante a conclusão satisfatória dos exames, deve-se salientar que foi necessário grande esforço da equipe pericial para obtenção da leitura do ECU do veículo que teve os airbags acionados, implicando em meses de espera pelo relatório da empresa fabricante do equipamento. Como alternativa, sugere-se a aquisição de scanners próprios da perícia criminal federal para leitura completa de todos os dados disponíveis, que permitam sua pronta utilização pelas equipes de campo.





Compra de Votos

Estudo da APCF revela que gastos com pessoal e serviços terceirizados são os maiores durante campanha política. Essa seria uma alternativa para compra de votos de forma "lícita"

Um estudo realizado pela Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais revelou que o maior valor gasto durante uma campanha política é destinado à contratação de pessoal e serviços prestados por terceiros. Para a entidade, essa foi a forma encontrada por alguns candidatos para comprarem votos de forma lícita. O resultado do estudo é fruto da análise das prestações de contas de todos os candidatos eleitos a governador em 2010 e a prefeito de capitais em 2012.

Os dados obtidos pela APCF foram extraídos do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. Foram analisadas planilhas com 33 itens de cada candidato. Entre eles, gastos com água, telefone, alimentação, transporte e produção de programas de rádio e TV.

Em 2012, nas prestações de contas dos candidatos eleitos a prefeito nas capitais, foram gastos em média R\$ 224 milhões de reais com as campanhas. Deste total, R\$ 81 milhões, ou cerca de 36% do montante, foram destinados à contratação de pessoal e de serviços prestados por terceiros.

Nas eleições para governador, os dados apontaram cenário semelhante. As despesas somam aproximadamente R\$ 276 milhões, sendo R\$ 83 milhões, ou cerca de 30%, com despesas de pessoal.

Segundo o presidente da APCF, Carlos Antônio Almeida de Oliveira, a justificativa para esse montante se deve à ausência de limitação quantitativa à contratação de cabos eleitorais na legislação eleitoral vigente. “Isso facilita a prática de abuso do poder econômico, por meio daquele que é um dos mais relevantes itens das despesas eleitorais”, afirmou.

Para o presidente, essa prática ainda dificulta as ações investigativas da Polícia Federal, do Ministério Público Eleitoral e de outros órgãos fiscalizadores. “Uma vez flagrados distribuindo dinheiro a eleitores, os indivíduos autuados podem alegar que se trata de pagamento de cabos eleitorais e produzir contratos com datas retroativas para justificarem o ilícito”, explicou.

Em 2012, por determinação do Ministério Público, foi instaurado um inquérito da Polícia Federal para apurar compra de votos por parte do candidato a prefeito de Porto Nacional (TO), Cleyton Maia. Na época, a promotora recebeu denúncias de que algumas pessoas, não caracterizadas pela coligação, mas ligadas ao candidato, percorriam a cidade, faziam cadastros e ofereciam R\$ 80 reais para quem votassem em Cleyton e assinassem um contrato simbólico de cabo eleitoral.

Na operação de busca e apreensão, entre outros locais, foram recolhidos panfletos e documentos na casa do candidato, o que demonstra a compra de votos. Em um deles, há orientação para entrega de material de campanha e convite para quatro mil pessoas em diferentes bairros da cidade para trabalharem como cabos eleitorais.

Ainda no Estado do Tocantins, o Ministério Público Eleitoral pediu a cassação dos diplomas do prefeito e do vice-prefeito de

Filadélfia, Cléber Gomes do Espírito Santo e Antônio Rodrigues da Silva, respectivamente, pela contratação de cabos eleitorais, no ano de 2008. O procurador alegou abuso do poder econômico, em vista de os então candidatos terem contratado pelo menos 1.422 cabos eleitorais para prestarem serviços na campanha eleitoral para a prefeitura da cidade, município com pouco mais de seis mil eleitores e menos de nove mil habitantes. A prestação de contas do candidato registrou um gasto total de R\$ 827 mil reais, sendo R\$ 337 mil em despesa com pessoal.

Projeto de lei

Em 2013, a APCF, que é membro do Movimento de Combate a Corrupção Eleitoral (MCCE), sugeriu uma proposta para a minirreforma eleitoral com objetivo de combater

a compra de votos simulada por contratação de cabos eleitorais. A ideia é limitar a contratação de pessoal a 0,5% do eleitorado, por coligação, e de se estabelecer normas de transparência que facilitem o trabalho investigativo das polícias e do Ministério Público. O tema gerou grande discussão no Congresso Nacional e, finalmente, foi inserido no PL com alterações no texto.

Para o presidente da APCF, o projeto ainda demanda maior atenção e empenho. “A chamada minirreforma ainda é bastante tímida, por não enfrentar temas que de fato teriam o poder de modificar profundamente o processo eleitoral em vigor, como os modelos de votação, de financiamento de campanhas e o fortalecimento dos partidos políticos”, afirmou.

O projeto aguarda votação em plenário.



DISTRIBUIÇÃO DE E

CONTRATAÇÃO D

-CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE MIL R

- TREINAMENTO DESS

MAPEAMENTO DE ACORDO COM ÚLTIMA PESQUISA SOBRE PONTOS AÇÃO NA CIDADE

DE ACORDO COM ÚLTIMA PESQUISA OS BAIRROS ONDE ESTAMOS COM MAIS PROBLEMAS E QUE DEVEM SER TRABALHADOS PRIMEIRO SÃO :

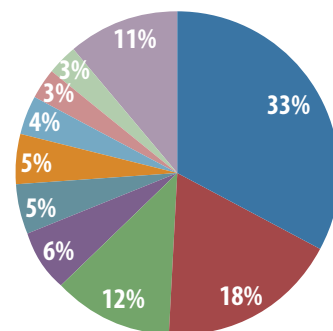
PLANALTO E FAMA
PADRE LUSO E BRIGADEIRO
ALTO DA COLINA
JARDIM QUERIDO
VILA NOVA
PINHEIRÓPOLIS

A IDEIA É SEPARAR 5 GRUPOS DE 10, OU 10 GRUPOS DE 5 PESSOAS QUE VÃO TRABALHAR NOS BAIRROS, IMEDIATAMENTE, BATENDO DE PORTA EM PORTA, NAQUELAS CASAS ONDE O ELEITOR FOR DO CLEYTON A PESSOA VAI REFORÇAR O PEDIDO DE VOTO E ENTREGAR ALGUM MATERIAL DE CAMPANHA, NAS CASAS ONDE O ELEITOR FOR DE OUTRO CANDIDATO A PESSOA VAI TENTAR CONVENCER O ELEITOR E OFERECER TRABALHO NA CAMPANHA, PARA TRABALHAR ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE OUTUBRO, FAZER O CONTRATO NA HORA E DEIXAR MATERIAL DE CAMPANHA E EXPLICAR QUE O PAGAMENTO SERÁ FEITO ENTRE O DIA 2 E 6 DE OUTUBRO, SEMANA PARA QUAL O TRABALHADOR FOI CONTRATADO.

NA SEMANA DE 2 A 6 OUTRA EQUIPE DE CONFIANÇA PASSA PELOS BAIRROS EFETUANDO O PAGAMENTO EM CHEQUE DEVIDAMENTE REGISTRADO

CONTRATAR DESSA MANEIRA 4 MIL PESSOAS PELO VALOR DE 80 REAIS. DESSA FORMA NÃO HÁ RISCO DE DENÚNCIAS E COMPLICAÇÕES LEGAIS.

Distribuição percentual de gastos com campanhas eleitorais – Total



Excluídos os gastos efetuados pelas coligações partidárias – Fonte: TSE

1 Gastos com pessoal / serviços de terceiros (164.971.853,13)	2 Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo (87.175.014,21)
3 Publicidade por materiais impressos (61.618.981,67)	4 Doações financeiras a outros candidatos e / ou comitês financeiros (27.705.812,53)
5 Publicidade por carros de som (26.717.831,12)	6 Publicidade por placas, estandartes e faixas (26.377.590,42)
7 Cessão ou locação de veículos (20.210.718,81)	8 Combustíveis e lubrificantes (14.449.139,64)
9 Pesquisas ou testes eleitorais (14.176.200,41)	10 Outros (56.510.339,90)

Os números apresentados excluem do cálculo as despesas efetuadas pelos respectivos partidos ou coligações, em razão da falta de padronização e de atualização na apresentação destas planilhas junto ao sítio eletrônico do TSE. Mostram, entretanto, a relação completa dos gastos dos candidatos, o que permite inferir o impacto relativo de cada item de despesa nas campanhas eleitorais.

Entrevista Márlon Jacinto Reis

*Juiz e Diretor do Movimento
de Combate à Corrupção Eleitoral*



O que é o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral? Como e por que foi criado?

O MCCE é uma rede de organizações da sociedade civil que tem por objetivo lutar pelo aprimoramento dos nossos processos eleitorais. São mais de 50 entidades nacionais integradas nesse Movimento, dentre as quais está a Associação dos Peritos Criminais Federais. A rede foi criada a partir da experiência exitosa de mobilização que deu origem, em 1999, à primeira lei de iniciativa popular do País: a Lei nº 9.840, contra a compra de votos e o desvio dos mecanismos de governo para fins eleitorais. O MCCE surgiu, em 2002, com o propósito de zelar pelo pleno cumprimento da referida lei. Com o tempo, fomos ampliando o nosso escopo.

O MCCE foi autor da Lei da Ficha Limpa que foi um grande sucesso. Agora, criou-se o projeto Reforma Política Democrática e Eleições Limpas.

O que é, de fato, esse projeto?

Trata-se da nossa mais nova iniciativa popular. O MCCE é uma das redes e entidades que integra a Coalizão Democrática. Essa é uma “super-rede” que congrega cerca de 100 grupos de grande envergadura. Seu objetivo é pressionar civicamente o Congresso para que realize a Reforma Política. Partimos do pressuposto de que sem pressão popular não haverá qualquer mudança nas regras do jogo eleitoral.

O que se pretende atingir com ele?

Temos três objetivos principais. Inicialmente queremos ver as empresas longe do processo de financiamento das campanhas. Hoje elas atuam como mecanismos de lavagem de dinheiro. Recebem verbas indevidas e superfaturadas e destinam aos candidatos parte do que arrecadaram. Assim se mantêm aliadas aos detentores do poder, que continuarão a beneficiá-las com verbas do orçamento. É um jogo desleal que retira da disputa quem não está disposto a entrar no esquema. Outro ponto que enfrentamos é o do sistema eleitoral. Nosso modelo de votação para o Parlamento é um dos piores do mundo. Não é transparente. Permite que o voto conferido a um beneficie outro candidato. Além disso, o número de candidatos é imenso. Assim não há como fiscalizar as campanhas. Propomos um mecanismo em que se vote primeiramente no partido, definin-

do quantas cadeiras cada um conquistou, e, num segundo turno, se vote num número pequeno de candidatos para preencher as vagas conquistadas. Assim podemos fortalecer o debate partidário, reduzir o número de candidatos, sem negar ao eleitor o controle de todo o processo por meio do voto. Por fim, queremos ampliar a participação política da mulher. Ocupamos uma posição vergonhosa no cenário nacional a esse respeito. Precisamos estimular esse envolvimento, especialmente cuidando para que as mulheres tenham o mesmo acesso que os homens aos recursos de campanha.

O senhor acredita que será possível aplicar estas mudanças na eleição desse ano?

Em virtude das cautelas constitucionais contidas no artigo 16 não há mais possibilidade de vigência para este ano. Estamos tratando de um tema estratégico para o resto da história do Brasil. Não temos pressa. Só não podemos perder.

Como está a aceitação do povo e do Congresso Nacional?

A aceitação popular é impressionante. As pessoas entendem rapidamente tudo o que falamos sobre o financiamento empresarial e sobre a excessiva complexidade do sistema eleitoral vigente. Temos facilidade em conquistar apoios entre os cidadãos. No

Parlamento, muitos deputados já anunciaram apoio ao projeto, mas ainda são uma minoria. Sem uma forte mobilização popular não teremos chance de ver aprovado o projeto.

Como está a campanha? De que forma as entidades estão colaborando?

A campanha está indo bem. Estamos vendo uma mobilização crescente. Creio que vamos atingir nossa meta. As entidades estão agora em fase de coleta de assinaturas.

A APCF auxiliou de que forma?

O apoio da APCF tem sido fundamental. O presidente Carlos Antônio participou pessoalmente de todas as reuniões de definição do projeto, colaborando para a definição de várias normas nele contidas, especialmente no tocante ao controle dos recursos de campanha. A APCF é uma das entidades que lidera todo o processo de construção dessa iniciativa.

O senhor teve conhecimento do projeto da APCF sobre os cabos eleitorais? Qual a sua opinião a respeito?

O projeto da APCF tinha um conteúdo excelente. Partiu da observação de um dado da realidade: a contratação de agentes para trabalhar em campanhas eleitorais se transformou numa forma lícita de compra de votos. Infelizmente, durante a tramita-

ção no Congresso, os parlamentares adulteraram o propósito original, admitindo a contratação de grande número de pessoas. Mesmo assim foi um avanço. Foi a primeira vez que a lei brasileira admitiu a necessidade de limitar essa forma de uso dos recursos de campanha.

O senhor lançou o livro O Gigante Acordado, que fala sobre as recentes manifestações. Como surgiu a ideia desse livro? Qual o grande objetivo?

Foi um convite do grupo editorial Leya. Lançaram-me o desafio de apresentar reflexões sobre um Brasil que se moderniza, mas que convive com regras ultrapassadas e práticas políticas cada vez menos recomendáveis. Meu objetivo foi justamente esse, de mostrar ao grande público que em meio a tantas denúncias de corrupção há muito sendo feito, às vezes silenciosamente, para aprimorar nosso País.

Na sua opinião, o povo pode mudar o atual cenário político do Brasil?

Com certeza. Só a mobilização cidadã pode mudar o cenário atual. Precisamos ampliar nosso grau de interesse nessa causa. A Reforma Política é a mais importante de todas as reformas. Nada andar adequadamente até que melhoremos o nível da nossa representação política.

Sobre Márlon Reis

Em 2002, idealizou e fundou, juntamente com lideranças sociais, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), rede de abrangência nacional que reúne 50 das mais importantes organizações sociais brasileiras e que congrega 300 comitês locais espalhados por todo o país.

Em 2004, recebeu o mais importante prêmio da magistratura brasileira ("Innovare - O Judiciário do Século XXI", concedido pela Fundação Getúlio Vargas, Ministério da Justi-

ça e Associação dos Magistrados Brasileiros), por defender a abertura da Justiça Eleitoral ao diálogo com a sociedade civil organizada. Foi considerado pela Revista Época um dos 100 brasileiros mais influentes de 2009.

É um dos idealizadores e redatores da Lei da Ficha Limpa, que impede a participação eleitoral de candidatos que tenham sofrido condenações criminais em segunda instância. A lei, fruto de uma iniciativa popular, foi aprovada após a coleta de 1,6

milhão de assinaturas e a mobilização de outros milhões de brasileiros, que pressionaram o Congresso por meio da internet, especialmente através do Facebook, do Twitter e do site Avaaz.

Possui Estudos Avançados em Sociologia Jurídica e Instituições Políticas pela Universidad de Zaragoza, Espanha, onde cursa programa de doutorado. Sua tese tem por base os impactos políticos da mobilização social no combate à corrupção nas eleições.

A importância do ensino de criminalística nas universidades: passado, presente e perspectivas de futuro



Com o desenvolvimento das metodologias científicas, cada vez mais o conhecimento é requerido para desvendar mistérios envolvidos no descumprimento da lei, principalmente em casos criminais. É inegável que a primeira ciência a emprestar seus serviços à Justiça foi a Medicina, fato compreensível pela comoção social que os crimes contra vida causam desde os primórdios do convívio em sociedade.

Com o aumento do conjunto de conhecimentos técnico-científicos aplicados às demandas legais, o termo *Medicina Legal* não mais comportava todas as atividades envolvidas na elucidação do fato delituoso, mesmo porque nem todos estavam ligados à medicina. Nascia, assim, a necessidade de um conceito mais amplo, que abrigasse todas as técnicas científicas a serviço da lei. Surge então o conceito de *Criminalística*, termo cunhado pela primeira vez na Alemanha, pelo juiz de instrução Hans Gross, em 1893, quando da edição de seu livro intitulado *System der Kriminalistik*. No Brasil, somente em 1947, durante o I Congresso Nacional de Polícia Técnica, em São Paulo, foi adotada a denominação de *Criminalística*. Neste encontro, foi acatada a definição de Criminalística, proposta por Del Picchia, como sendo a “*disciplina que tem por objetivo o reconhecimento e interpretação dos indícios materiais extrínsecos, relativos ao crime ou à identidade do criminoso. Os exames dos vestígios intrínsecos (na pessoa) são da alçada Médico-Legal*”. Esta definição é muito usada ainda nos dias de hoje, mas há nela embutida, de alguma forma, o conceito de que possam existir diferentes princípios e objetivos para as perícias realizadas no corpo humano ou em qualquer outro objeto.

É taxativa a separação entre a Medicina Legal e as demais áreas das Ciências Forenses – a Química Forense, a Documentoscopia, a Balística Forense e outras áreas. Por questões estruturais e de poder dentro das Universidades e dos órgãos da Segurança Pública, os médicos-legistas e os

demais peritos se distanciaram em “feudos” próprios, como se fossem atividades concorrentes e não complementares. A forma como a Legislação Penal tem se desenvolvido também foi um dos entraves para a uma maior integração profissional entre os operadores do direito e os mecanismos de produção e prova. Tal distanciamento, a falta de investimentos em estrutura e mesmo pequenas rugas levaram por décadas a um contato insuficiente entre a Medicina Legal, as demais áreas da Criminalística e os receptores da prova penal. Esse distanciamento foi um dos fatores que retardou o desenvolvimento e a expansão das Ciências Forenses no Brasil.

Apesar de ter o seu berço próximo à Medicina Legal e com interface ao meio acadêmico, a Criminalística ficou por muito tempo restrita e encapsulada dentro das instituições do Estado, vinculada às esferas policiais. Este foi outro fator determinante que prejudicou o seu desenvolvimento, interferindo inclusive com o alinhamento internacional de técnicas e nomenclaturas utilizadas. Por exemplo, o termo “*idiografismo*”, amplamente utilizado ainda hoje na Documentoscopia Brasileira, foi gerado nesse contexto e não há correspondência internacional, sendo inclusive ausente sua definição em dicionários de língua portuguesa (Valiati, 2012).

Até os serviços de medicina legal que possuíam uma base sólida nas universidades sentiram, no Brasil, este processo de distanciamento do meio acadêmico por algumas décadas. Segundo Ribeiro (1966), as relações entre a Medicina Legal acadêmica e a oficial logo desandaram, surgindo uma grande resistência dos peritos oficiais em dividir o espaço do IML com as aulas públicas da Faculdade de Medicina. Alguns diretores chegaram, inclusive, a proibir as aulas da faculdade no IML do Rio de Janeiro, levando à cisão entre o conhecimento produzido nas mesmas e a atuação dos profissionais oficiais.

“

A Criminalística ficou por muito tempo restrita e encapsulada dentro das instituições do Estado, vinculada às esferas policiais.

”

Em relação à Criminalística, várias foram as tentativas de busca por uma cadeira em universidades brasileiras, sobretudo dentro dos cursos de direito, merecendo destaque a proposta do ilustre Professor Eraldo Rabello em 1950 durante o evento comemorativo dos 50 anos da Faculdade de Direito de Porto Alegre, que consistia de inserção da Criminalística como disciplina acadêmica. Esta, infelizmente, foi sumariamente rejeitada. Anos depois, a disciplina de medicina legal incorporou conhecimentos de Criminalística, e passou a se chamar Criminalística e Medicina Legal, nomenclatura utilizada até hoje na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). De uma forma muito discreta e esparsa, na última década, algumas faculdades de direito incorporaram conhecimentos de Criminalística na sua grade curricular ao lado da Medicina Legal.

Há uma tendência atual de inserção da Criminalística em outros cursos de graduação de natureza não jurídica. Nesse contexto, merece destaque a criação da disciplina

de Criminalística na Universidade de São Paulo, Campus de Ribeirão Preto, dentro do curso de Bacharelado em Química Forense, o primeiro curso de graduação desta natureza no Brasil, cujas atividades foram iniciadas em 2006. Hoje, a ênfase forense constitui em uma das modalidades mais concorridas da área de química, dentre as ofertadas na USP de Ribeirão Preto (bacharelado em: Química; Química Tecnológica, Biotecnologia e Agroindústria; Química Ambiental e Química Forense).

O curso de graduação em Química Forense na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto-FFCLRP/USP tem duração de quatro anos. Os objetivos são formar químicos com a capacidade de efetuar estudos, investigações e assessoramento nas esferas criminal e civil; elaborar estudos técnicos relativos aos vestígios de fatos delituosos; e interagir com outros profissionais nas áreas de Ciências Forenses e Jurídica. O graduando deste curso tem uma formação multi e interdisciplinar voltada para a compreensão e atuação sobre em problemas químicos inseridos no âmbito da investigação forense.

O curso de Química Forense é, antes de tudo, um bacharelado de química com disciplinas comuns no eixo básico nas áreas de físico-química, orgânica, analítica, inorgânica e bioquímica, além das disciplinas de matemática e física, características das exatas. A matriz curricular da ênfase forense

tem um núcleo específico com fundamentos de direito, ciências forenses, criminalística, análise de locais de crime, elaboração de relatórios e laudos e técnicas forenses laboratoriais e instrumentais. As disciplinas específicas têm por objetivo estimular práticas de vivências em cenas de crimes simuladas, campo de evidências/vestígios latentes, estande de tiro, análises toxicológicas, júri simulado, entre outras.

A parceria com o Instituto de Criminalística de Ribeirão Preto tem sido extremamente frutífera, pois oferece aos estudantes oportunidade de estágio com peritos experientes que os ajudam a aplicar os conhecimentos em problemas práticos. Além disso, o curso tem como objetivo oferecer ao aluno uma formação crítica voltada para o desenvolvimento de pesquisas forenses, área carente e incipiente no Brasil. Os professores da área têm se empenhado não apenas em pesquisar novas tecnologias, mas também em desenvolver metodologias educacionais no ensino de criminalística e de ciências forenses. O intercâmbio com outros profissionais tem sido estimulado desde 2008 com as edições bianuais dos Encontros Nacionais de Química Forense (ENQFor). Em 2014, teremos a primeira edição do Encontro da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses, que ocorrerá simultaneamente à 4ª edição do ENQFor. Os eventos serão realizados entre 1 e 4 de setembro na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo.

Ainda no sentido de ampliar os estudos na área forense, em 2012, a Universidade Federal de Pelotas também lançou o curso de graduação em Química Forense, sendo o primeiro curso oferecido no país dentro do âmbito federal. Espera-se que esta tendência torne-se nacional e que ocorra a implantação de outros cursos com enfoque forense, não apenas na área de química.

Entende-se que a Criminalística e suas áreas devem ser disseminadas, pois a prova pericial bem feita é, antes de tudo, um direito do cidadão sobre o conhecimento da verdade real, vez que o Direito Penal é público em sua essência e sua aplicação idônea é imprescindível para desenvolvimento do Estado Democrático de Direito. A prova pericial deve ser desprovida de subjetividade, oferecendo à população e aos operadores do direito conhecimento sobre os fatos à luz da aplicação do método científico. Os conhecimentos e avanços científicos devem ser discutidos e aplicados intensamente a fim de fornecer um procedimento sólido e ético na produção da prova técnica. O que se espera é que o ensino da criminalística nas universidades coloque os alunos em uma situação de aplicar os conhecimentos construídos na realidade diária da ciência criminal, estabelecendo-se, assim, um ensino moderno, que traz respostas às antigas contestações dos estudantes de que o ensino universitário é muito teórico e pouco prático.



Alunos em aula prática de processamento de Locais de Crime.



Exame de diferentes vestígios em locais de crime simulados.



Aula prática de identificação e quantificação de drogas de abuso.



Aluno em aula prática de Balística Forense.

REFERÊNCIAS

BRUNI, Aline Thais; VELHO, Jesus Antonio; OLIVEIRA, Marcelo Firmino. **Fundamentos de Química Forense: Uma análise prática da química que soluciona crimes.** Campinas: Millennium Editora, 2012.

RIBEIRO, Leonidio. **De médico a criminalista.** Rio de Janeiro: Livraria São José, 1966.

VALIATI, Sadi Luis. **Idiografismo: elemento essencial para a individualização da escrita ou mito da grafoscopia brasileira?** Brasília, 2012. Monografia de Especialização. Academia Nacional de Polícia – Polícia Federal.

VELHO, Jesus Antonio; GEISER, Gustavo Caminoto; ESPINDULA, Alberi. **Ciências Forenses: Uma introdução às principais áreas da Criminalística Moderna.** 2ª Edição. Campinas: Millennium Editora, 2013.

Desenvolvimento de um método probabilístico para a detecção de superfaturamento por sobrepreço em obras públicas

Diversos estudos indicam que muito dinheiro público brasileiro é desperdiçado com a corrupção. Não há, obviamente, como mensurar com precisão qual o montante desviado de sua finalidade, mas alguns trabalhos mostram números alarmantes, que podem chegar a 5% do PIB (atualmente, cerca de 105 bilhões de dólares). Além deste custo direto, há diversos custos indiretos, como detalha, por exemplo, recente trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI), que mostra que cada real desviado pela corrupção representa um dano três vezes maior para a economia e para a sociedade. Além disso, pode-se elencar o risco de contaminação das pessoas honestas; o aumento da ineficiência do Estado e das empresas; o aumento da sensação de impunidade (e o consequente descrédito da Justiça); e, por fim, a desmoralização de todas as instituições e da própria democracia.

Por todos estes motivos, a corrupção é, atualmente, o crime que mais ocupa a Polícia Federal, e é fato conhecido que, qualquer que seja o montante desviado, uma parte importante se deve às obras públicas. Levantamentos feitos pelo órgão dão conta de que valores bilionários são desviados destas obras, em um percentual médio que atinge a impressionante cifra de 30%.

De acordo com a legislação brasileira, a materialização da corrupção em obras públicas para fins criminais deve ser feita pelas perícias oficiais. Nas últimas duas décadas, a perícia criminal federal desenvolveu uma metodologia adequada às informações disponíveis e elaborou laudos de grande qualidade, inclusive tendo sido seguida pelos demais órgãos de controle. No entanto, embora os orçamentos de obras tanto públicas como privadas sejam sujeitos a diversos graus de incertezas, os peritos estabelecem quando uma obra deixa de ser classificada como normal e passa a ser classificada como superfaturada com base em parâmetros fixados sem uma adequada avaliação dos erros inerentes ao processo de orçamentação dessas obras. De maneira similar, isto também se verifica para outras áreas periciais, como a grafoscopia e a identificação de locutor, em que os peritos criminais federais que nelas atuam vêm, igualmente, propor o tratamento diferenciado para tais casos, expondo a possibilidade de abordá-los em termos de confiança estatística das suas conclusões.

É neste ponto que o presente artigo se insere. Descortina a possibilidade de substituição de um modelo empírico (Figura 1) por um modelo inferencial (Figura 2) para o superfaturamento por sobrepreço, pelos motivos que serão expostos adiante.



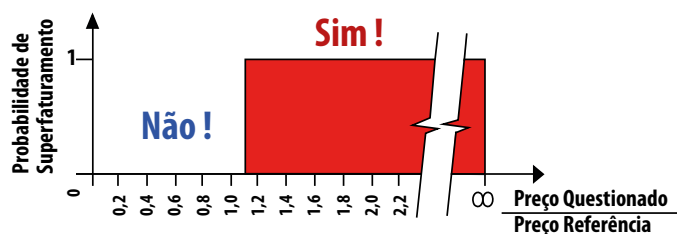


Figura 1: Abordagem determinística atual.

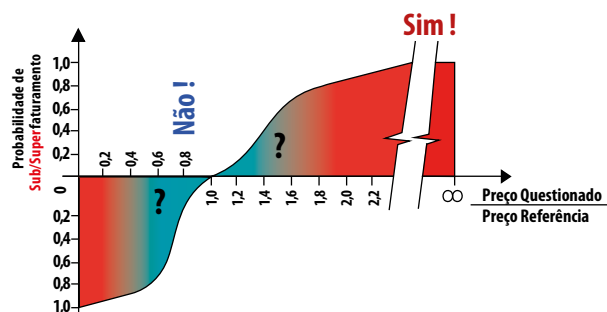


Figura 2: Abordagem probabilística proposta.

A abordagem determinística atual

Ao periciarem uma obra de engenharia e buscarem obter o seu custo de reprodução, os peritos criminais devem lidar com duas fontes básicas de incertezas que podem implicar em erros nas suas conclusões: as quantidades e os preços dos insumos necessários para construí-la. Parte das quantidades e a grande maioria dos preços costumam ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde 2003, como referência para delimitação dos custos de execução de obras públicas. O SINAPI foi especialmente desenvolvido para atender às necessidades de análise de custos de projetos habitacionais, de saneamento e de infraestrutura, e é mantido em conjunto pela CEF e pelo IBGE.

Os preços constantes no SINAPI são coletados mensalmente nas capitais dos estados brasileiros pelo IBGE, que pesquisa valores de materiais de construção e salários das categorias profissionais junto a estabelecimentos comerciais, industriais e sindicatos da construção civil. Porém, embora tenha importância fundamental para o país, o SINAPI não guarda o histórico das metodologias que geraram as quantidades de insumos em suas composições de ser-

viços. Isso decorre do fato delas terem tido origem em tradicionais empresas públicas ou mesmo de antigas referências bibliográficas. Por este motivo, as próprias Leis de Diretrizes Orçamentárias vêm instando seu órgão gestor a promover estudos e completá-lo por meio de um trabalho de aferição das composições, adequando-as à realidade técnico-construtiva atual. Mas a abordagem dada às novas composições continuará sendo a mesma, o que implica supor que o erro inerente à metodologia empregada continuará existindo.

A abordagem probabilística proposta

Considerando que a perícia criminal deve perseguir a verdade real dos fatos, e ainda a necessidade de exposição dos fundamentos teóricos nos quais os exames se baseiam, propõe-se a utilização de um modelo inferencial para obtenção do custo de reprodução de obras de engenharia.

Para tanto, a primeira providência é conhecer as variações das quantidades e dos preços unitários dos insumos. Tais variações podem ser descritas por diversos tipos de distribuições estatísticas. No entanto, pode-se admitir que, qualquer que seja o tipo de distribuição dos preços, se um empresário comprar seus insumos escolhendo os fornecedores ao acaso, sem

prévia pesquisa de preços, ele tende a pagar um preço maior que a média em cerca de 50% dos casos.

Assim, a grosso modo, a probabilidade dele pagar por todos os preços acima da média pode ser dada pela expressão $P \approx 0,5n$ (onde n é o número de insumos do orçamento). Infelizmente, no entanto, isto não é suficiente para a perícia. De fato, precisa-se saber quanto ele está pagando a mais por determinado insumo e qual a representatividade do mesmo no preço global. Trata-se, então, de avaliar a combinação das incertezas envolvidas na determinação do preço de uma obra e seu impacto na precisão dos resultados obtidos pelo perito na reprodução desse custo, como esquematiza a Figura 3.

Uma vez que tal abordagem seja adotada, o custo de reprodução para uma obra não será mais representado por um valor, mas sim por uma faixa de valores associada a determinado nível de confiança requerido, dando à área de Perícias de Engenharia maior embasamento científico no apontamento de superfaturamento por sobrepreço.

Figura 3: Esquema básico de cálculo do preço provável do concreto a partir das funções de densidade de probabilidade das suas principais matérias-primas.

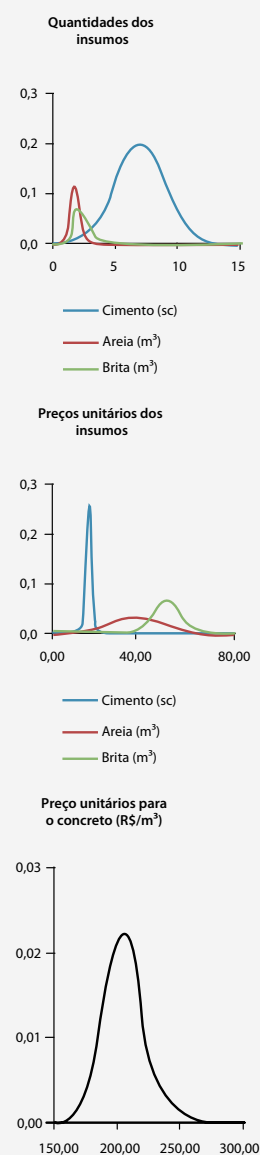


Figura 3: Esquema básico de cálculo do preço provável do concreto a partir das funções de densidade de probabilidade das suas principais matérias-primas.

Exemplo de aplicação

Considerando os dados atualmente disponíveis e admitindo algumas simplificações devidas ao caráter ilustrativo da presente matéria, mostra-se agora uma possibilidade de aplicação da nova metodologia proposta.

Tome-se como exemplo a obra de uma escola com 272 m², catalogada como o Projeto 3011 do SINAPI. Seu custo médio de reprodução em determinada época e lugar, sem BDI, seria de R\$ 119.333,49. Conscientes da possibilidade de variações aleatórias de preços, os peritos criminais federais admitiriam um custo de reprodução de até R\$ 131.266,84 pela metodologia atual.

Considerando agora, sempre para efeito ilustrativo, que tanto as quantidades quanto os preços unitários tenham distribuição normal, que todas as quantidades têm a média clássica do SINAPI e um coeficiente de variação arbitrado em 5%, e que todos os preços unitários têm seus parâmetros extraídos dos quartis do SINAPI, já se pode fazer um cálculo inferencial para o custo da obra, com variados graus de confiança.

Assim, a conclusão pericial seria de que o preço médio para a obra seria de R\$ 119.333,49 e seu desvio-padrão seria de R\$ 5.576,07, como representa a Figura 4. Com isso, os peritos podem concluir, por exemplo, que um custo de R\$ 131.266,84 (hoje con-

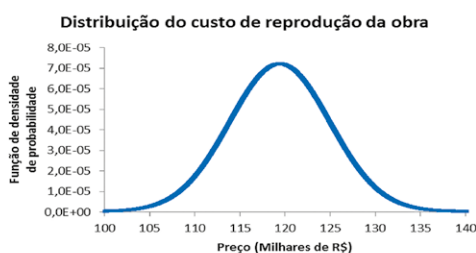


Figura 4: Distribuição estatística do custo de reprodução da obra.

siderado admissível) tem 98,38% de chance de ser superfaturado. Poderão, ainda, dizer que com 99% de confiança que o custo de reprodução da obra estaria entre R\$ 104.970,48 e R\$ 133.696,51, ou ainda arbitrar valores diferentes em função de cada caso, conforme ilustra a Figura 5. Como se percebe, ao estabelecer uma faixa de valores admissíveis a metodologia serviria, ainda, para apontar subfaturamentos e mesmo servir para análises administrativas, apontando preços inexequíveis em licitações, por exemplo.

Para o aperfeiçoamento e refinamento da presente metodologia os dados de quantidades de insumos das composições de serviços devem ser avaliados quanto às características das suas distribuições estatísticas e identificados os parâmetros adequados para cada caso. Além disso, diversos aspectos complementares devem ser estudados, de forma que a nova abordagem esteja calcada sobre sólida base científica.

A nova metodologia aumentará a confiabilidade, no que se refere ao superfaturamento por sobrepreço, dos mais de 400 laudos periciais criminais da área de engenharia emitidos anualmente. Além disso, esta abordagem poderá, no futuro, ser empregada por todos os órgãos de controle da área, passando a ser importante ferramenta de combate ao desvio de recursos em obras públicas.

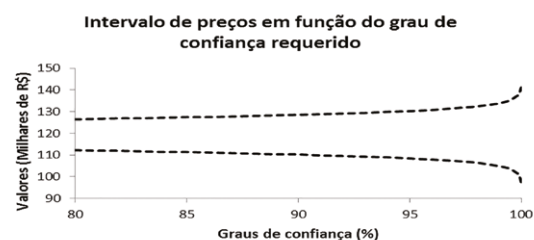


Figura 5: Intervalo de preços em função do grau de confiança requerido.

REFERÊNCIAS

- VILLELA, C. A. X. **A utilização de escalas de probabilidade nos exames grafoscópicos e sua margem de erro.** In: Perícia Federal – Ano VI, nº 21, p. 14-19.
- VALENTE, C. R. **Perspectivas da fonética forense num cenário de quebra do dogma da unicidade.** In: Conferência Internacional de Ciências Forenses em Multimídia e Segurança Eletrônica. Brasília, 2012. Anais eletrônico (p. 7-27). Disponível em: <<http://www.icmedia.org.br/2012/images/stories/arquivos/ANAIS-ICMEDIA2012.pdf>>. Acesso em: 15/04/14.
- PF pede reforço ao governo para combater a corrupção.** Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/policia/pf-pede-reforco-ao-governo-para-combater-a-corruptao,95781054a250b310VgnCLD2000000bbcceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 14/04/14.
- Cinco efeitos danosos da corrupção que você não vê.** Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/5-efeitos-danosos-da-corruptao-que-voce-nao-ve?page=1>>. Acesso em: 14/04/14.
- Corrupção é crime que mais ocupa PF.** Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,corruptao-e-crime-que-mais-ocupa-pf,1072704,0.htm>>. Acesso em: 15/04/14.
- PF calcula desvio de R\$ 15 bi em obras públicas.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL751229-5598,00-PF+CALCULA+DESVIO+DE+R+BI+EM+OB+RAS+PUBLICAS.html>>. Acesso em: 15/04/14.

Sua assinatura vai virar lei



***Conheça a proposta da Reforma Política
Democrática e Eleições Limpas***



www.reformapoliticademocratica.org.br

Apoio - A CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), o MCCE (Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral), a Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político, a APCF (Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais) e mais 89 entidades apoiam este projeto.



**Associação Nacional
dos Peritos Criminais Federais**

www.apcf.org.br